



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DO PREGÃO Nº 110/2024**

COM ITEM(NS) DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA ME/EPP/COOP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PMC.2023.00060688-91

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**OBJETO:** Registro de Preços de gêneros alimentícios não perecíveis.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**FORMA DE REALIZAÇÃO:** Eletrônica

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 13/05/2024 às 10h

**LOCAL DA DISPUTA:** endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**UNIDADE COMPRADORA (UASG):** 986291

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 22.734/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 16.187/2008, e respectivas alterações. *(Links para acesso à regulamentação constam do Anexo I).*

**PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL:** Raquel Alberti Amaral ou seus Suplentes nomeados pela Portaria SMA nº 001/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas, edição de 03/03/2023.

**TELEFONE:** (19) 2116-0838

**E-MAIL:** raquel.amaral@campinas.sp.gov.br

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **modalidade Pregão**, de acordo com o disposto neste edital.

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Informações Complementares

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

Anexo V – Modelo de Ordem de Fornecimento

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial do Município ([licitacoes.campinas.sp.gov.br](http://licitacoes.campinas.sp.gov.br)), na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, destacado(a) no preâmbulo deste edital, ou seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema do Governo Federal denominado "Compras" (Compras.gov.br), observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais>, "IN 73/22 - Critério de Julgamento Menor Preço Maior Desconto".

#### **2. OBJETO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VALOR ESTIMADO**

**2.1.** A presente licitação destina-se ao objeto indicado no preâmbulo deste edital, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo II.

**2.2.** Locais e condições de entrega são os descritos no Anexo II.

**2.3.** O valor total estimado para os eventuais contratos decorrentes do presente Registro de Preços e a(s) dotação(ões) orçamentária(s) que suportará(ão) as eventuais despesas constam do Anexo II.

#### **3. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou do e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no preâmbulo deste edital.

**3.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora deste edital.

**3.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial ([licitacoes.campinas.sp.gov.br](http://licitacoes.campinas.sp.gov.br)) e disponibilizada no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública de abertura do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**3.3.** Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**3.4.** A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

#### **4. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**4.1.** Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>) e credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico “Compras”.

**5.1.1.** No(s) item(ns) da cota reservada (Cota para Participação Exclusiva) e exclusivos (Participação Exclusiva), poderão participar exclusivamente as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas de Consumo (COOP) a elas equiparadas nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

**5.2.** Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**5.2.1.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campinas;

**5.2.2.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Campinas ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.2.3.** controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**5.2.4.** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.2.5.** pessoas jurídicas em consórcio, conforme justificativa lançada nos autos do processo administrativo;

**5.2.6.** pessoa jurídica com falência decretada;

**5.2.7.** pessoas jurídicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS;

**5.2.8.** pessoas jurídicas que não se enquadrem como ME, EPP ou COOP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para o(s) item(ns) da cota reservada (Cota para Participação Exclusiva) ou exclusivo(s) (Participação Exclusiva).

**5.3.** O impedimento do subitem **5.2.1** alcança a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

**5.4.** As hipóteses de vedação à participação de que tratam os subitens **5.2** e **5.3**, quando constatadas em qualquer fase do certame, ensejarão a inabilitação da licitante.

## **6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “COMPRAS”**

**6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão ser credenciados previamente perante o sistema “Compras”. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

credenciada que representa a licitante, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

**6.1.1.** O sistema "Compras" pode ser acessado através do endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**6.1.2.** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na licitação, em sua forma eletrônica.

**6.1.3.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no SICAF, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**6.2.** O registro no SICAF, o credenciamento do representante que atuará em nome da licitante no sistema eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

**6.2.1.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada licitação.

**6.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Campinas.

**6.4.** A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campinas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

## 7. ACESSO AO SISTEMA

**7.1.** A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**7.1.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), opção "Acesso ao Sistema".

**7.2.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

**7.3.** A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Campinas por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.4.** Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**8.1.** Após a divulgação deste edital, as licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**8.1.1.** A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

**8.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:**

**8.2.1.** o cumprimento dos requisitos para a habilitação;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**8.2.2.** a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

**8.2.3.** ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos e concordância com suas condições;

**8.2.4.** que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

**8.2.5.** que inexistente impedimento a sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao Município;

**8.2.6.** ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

**8.2.7.** que observa os incisos III e IV do art. 1º e que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

**8.2.8.** que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

**8.2.9.** que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

**8.3.** As ME, EPP e COOP deverão declarar, em campo próprio do sistema, que não ultrapassam o limite de faturamento e que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que não tenham, no ano-calendário de realização da licitação, celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00).

**8.4.** A falsidade das declarações de que tratam os subitens **8.2** e **8.3** sujeitará a licitante às sanções previstas no subitem **18.1** deste edital.

## **9. CONTEÚDO DA PROPOSTA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

#### PROPOSTA ELETRÔNICA

**9.1.** Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

**9.1.1.** informar o **PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS)**, para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo II.

**9.1.1.1.** Os preços devem ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

**9.1.2.** evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

**9.2.** No momento do cadastramento da proposta eletrônica, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

**9.2.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**9.2.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem **9.2.1**;

**9.2.3.** o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

**9.2.4.** o valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

#### PROPOSTA ESCRITA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**9.3.** A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação no prazo previsto no subitem **10.17**, contendo o que prescreve o **Item 1** do Anexo I.

**9.4.** No caso de a proposta escrita apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e o cálculo será refeito pelo(a) Pregoeiro(a) para fins de julgamento.

#### **AMOSTRA**

**9.5.** A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá apresentar, **quando exigido no Anexo I**, 01 (uma) amostra do(s) item(ns) arrematado(s), no prazo, local e condições ali especificados, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Anexo II e para aferição da compatibilidade dos materiais/produtos/equipamentos no ato do recebimento.

**9.5.1.** As amostras deverão estar identificadas com o número da licitação, número do item e nome da licitante.

**9.5.2.** A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, ou a apresentação de amostra em desconformidade com as especificações contidas neste edital importam a imediata desclassificação da licitante.

**9.6.** A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante:

**9.6.1.** do prazo de validade da proposta/lance especificado no Anexo I. Decorrido esse prazo, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

**9.6.2.** da impossibilidade de oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo II;

**9.6.3.** da impossibilidade de oferecer preços diferentes para o mesmo item;

**9.6.4.** do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, indicado no Anexo I;

**9.6.5.** do prazo de pagamento indicado no Anexo II, contado da data do aceite da Nota Fiscal;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**9.6.6.** do prazo da entrega, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, no tempo estipulado no Anexo II;

**9.6.7.** de sua responsabilidade, se vencedora do certame, pelo carregamento e transporte dos materiais/produtos/equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega especificado no Anexo II;

**9.6.8.** da observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**9.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**9.8.** O Município reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

## **10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES**

**10.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema eletrônico, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o(s) item(ns) correspondente(s), disputados sucessivamente ou de forma simultânea.

**10.1.1.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

**10.1.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do(a) Pregoeiro(a) às licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**10.2.** Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**10.2.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será aquele estabelecido no sistema "Compras".

**10.3.** A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.4.** Os lances ofertados serão no **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

**10.5.** A licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.5.1.** A licitante poderá encaminhar lances intermediários com valores iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**10.5.2.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**10.5.3.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**10.5.4.** Eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata o subitem **10.5.3**, implica a sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**10.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a sua identificação.

**10.7.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**10.7.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem **10.7**, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.7.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens **10.7** e **10.7.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.7.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.7.4.** Havendo o reinício da disputa aberta, de que trata o subitem **10.7.3**, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

**10.7.5.** Definitivamente encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

**10.8.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.9.** Caso a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.10.** Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo a de melhor oferta ME ou EPP ou COOP, a proposta mais bem classificada dentre as ME, EPP e COOP, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP ou COOP empatadas, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**10.10.1.** Não se aplica o subitem **10.10**:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**10.10.1.1.** ao(s) item(ns) da cota reservada ou exclusivo(s);

**10.10.1.2.** ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00 estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações).

**10.10.2.** Não farão jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, dentre eles o empate ficto de que trata o subitem **10.10**, as ME, EPP ou COOP nas situações previstas no subitem **12.12.7.3** deste edital.

**10.11.** Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a manutenção da proposta originalmente mais bem classificada.

**10.11.1.** Não se aplica o subitem **10.11**:

**10.11.1.1.** ao(s) item(ns) da cota reservada ou exclusivo(s);

**10.11.1.2.** ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00 estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações).

**10.12.** Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, após o exercício de preferência disposto no subitem **10.10** (para o item cujo valor estimado seja inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP - R\$ 4.800.000,00 estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações), serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**10.12.1.** Disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**10.12.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas no art. 88, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**10.12.3.** Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**10.12.4.** Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**10.12.4.1.** Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional, nos termos do Decreto Federal nº 11.129/2022 (art. 56), que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

**10.12.5.** Os critérios estabelecidos no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

**10.12.5.1.** empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;

**10.12.5.2.** empresas brasileiras;

**10.12.5.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.12.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação às mudanças climáticas, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009 (Lei que trata de Desenvolvimento Sustentável, e que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC).

**10.13.** Em caso de propostas iniciais empatadas, sem que tenha havido lances na etapa competitiva, serão utilizados os critérios de desempate definidos nos subitens **10.10** e **10.12**.

**10.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e o(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para o item, quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto no subitem **10.14.5**, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

**10.14.1.** Definida a ordem de classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

**10.14.2.** A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada por sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.14.3.** A negociação será realizada por meio do sistema e terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.14.4.** Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

**10.14.5.** Constituem indício de inexecuibilidade das propostas/lances valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.14.5.1.** Em relação a lances com indício de inexecuibilidade o sistema gera alertas quando: (I) o lance estiver abaixo de 50% do valor estimado; e (II) o lance estiver abaixo de 50% do último lance ofertado pelo fornecedor.

**10.14.5.2.** Nas hipóteses do subitem **10.14.5.1** o sistema emite alerta para que o fornecedor possa confirmar o lance caso tenha certeza do valor ofertado e que poderá cumprir com todas as obrigações contratuais ou cancelar o lance e corrigir o valor.

**10.15.** Se houver divisão de item(ns) em cota(s), e se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

**10.16.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**10.17.** A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar a proposta escrita, conforme indicado no subitem **9.3**, e, se necessário, os documentos complementares solicitados no





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**Item 1** do Anexo I, por meio do sistema, **até o dia útil subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema**, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante, devidamente aceita, ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

**10.17.1.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação, após a fase de envio de lances.

**10.18.** Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, posteriormente à negociação, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, mesmo após esgotadas as possibilidades de saneamento da documentação e da proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas ou os lances subsequentes, exclusivamente por meio do sistema, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.18.1.** Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos nos subitens **10.10** e **10.12**.

**10.19.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta e/ou documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para fins de julgamento de proposta ou de habilitação, e a ocorrência será registrada em ata.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste edital.

**11.2.** Serão **DESCCLASSIFICADOS** os lances e as propostas:

**11.2.1.** que contiverem vícios insanáveis;

**11.2.2.** que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**11.2.3.** que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**11.2.4.** que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

**11.2.5.** que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

**11.2.6.** das licitantes que não responderem às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

**11.3.** Serão **DESCCLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores ao(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) para o item pelo Município, constante(s) do Anexo II deste edital.

**11.4.** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada por item.

**11.5.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

**11.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

**11.7.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação das licitantes conforme disposições do **Item 12**.

## **12. HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para habilitação neste certame, fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, as licitantes deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados no **Item 12** deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**12.1.1.** O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

**12.2.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, **até o dia útil subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema**, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante, devidamente aceita, ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

**12.3.** A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

**12.3.1.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitada, poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data fixada para apresentação da documentação, exceto em relação aos subitens **12.14.1** e **12.14.2**.

**12.5.** A licitante deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, como a prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

**12.6.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**12.6.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, por moratória, ou pelo depósito de seu montante integral, ou pelas reclamações e pelos recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou pela concessão de medida liminar em mandado de segurança ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou pelo parcelamento.

**12.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**12.7.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

**12.7.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas e/ou dos documentos de habilitação.

**12.7.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.4.** A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

**12.7.5.** A vedação à inclusão de novo documento não alcança documentação ausente por equívoco ou falha, comprobatória de condição pré-existente atendida pela licitante no momento de apresentação dos demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

**12.8.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

**12.9.** Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas de Consumo (COOP), participando do certame nesta condição, deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

**12.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação da Homologação, para regularização dos documentos.

**12.9.2.** A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação e a adoção dos procedimentos especificados no subitem **14.4** deste edital.

**12.9.3.** Não se aplica o subitem **12.9** ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00 estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações).

**12.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem **12.7**.

**12.11.** Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem **12.7**:

**12.11.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**12.11.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para sua apresentação;

**12.11.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**12.11.4.** A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**12.11.5.** A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

**12.11.6.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

**12.11.7.** O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

## **12.12. Habilitação Jurídica**

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de a licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos seguintes termos:

**12.12.1.** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme indicado no Anexo I.

**12.12.2.** Para Empresa Individual: Registro Comercial.

**12.12.3.** Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

**12.12.4.** Para Sociedade empresária do tipo S.A.: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

**12.12.5.** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

diretoria em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

**12.12.6.** Para Sociedades Empresárias Estrangeiras em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.12.7.** Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição e usufruindo do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações: ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado de um dos seguintes documentos ou qualquer outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente que possibilite a comprovação do enquadramento das licitantes como ME ou EPP:

**12.12.7.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

**12.12.7.2.** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

**12.12.7.3.** Não farão jus ao tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP:

- enquadradas nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

- cuja receita bruta anual do ano-calendário anterior tenha excedido o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP), e/ou

- cuja receita bruta do ano-calendário da licitação tenha excedido em 20% ou mais o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP);





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- para os itens da licitação cujo valor estimado seja superior ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP).

**12.12.8.** Para Cooperativas de Consumo (COOP): ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado do seguinte documento para aferição da equiparação às ME e EPP, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

**12.12.8.1.** Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.

**12.12.9.** As licitantes que se utilizarem indevidamente de qualquer benefício da Lei Complementar nº 123/2006, estarão sujeitas à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

### **12.13. Qualificação Técnica**

A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á em:

**12.13.1.** No mínimo 01 (um) Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante em já ter executado o fornecimento com as características indicadas no Anexo I.

**12.13.2.** Outros documentos especificados no Anexo I – Informações Complementares.

### **12.14. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista**

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**12.14.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Economia ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**12.14.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**12.14.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

**12.14.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente.

**12.14.4.1.** O documento hábil para comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a licitante for Contribuinte do Estado de São Paulo, é a Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa.

**12.14.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**12.14.6.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**12.14.7.** Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**12.14.8.** Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**12.14.9.** Os documentos referidos nos subitens **12.14.1** a **12.14.8** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade da licitante, inclusive por meio eletrônico.

## **12.15. Habilitação Econômico-Financeira**

De forma a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, as licitantes deverão apresentar:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**12.15.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

**12.15.2.** Será admitida a participação de licitante em recuperação judicial<sup>1</sup>, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

**12.15.2.1.** O Município de Campinas poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

**12.15.2.2.** No ato da assinatura da Ata, a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

- **para o caso de empresas em recuperação judicial:** cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.

- **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**12.15.3.** Outros documentos especificados no Anexo I.

## 13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

**13.1.1.** recurso hierárquico em face de:

**13.1.1.1.** julgamento das propostas;

---

<sup>1</sup> **Súmula 50 TCESP:** Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**13.1.1.2.** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**13.1.1.3.** anulação ou revogação da licitação;

**13.1.1.4.** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**13.1.2.** pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**13.2.** Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas (subitem **13.1.1.1**) e da habilitação ou inabilitação de licitante (subitem **13.1.1.2**), serão observadas as seguintes disposições:

**13.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, após o julgamento da proposta ou da habilitação, sob pena de preclusão.

**13.2.1.1.** A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

**13.2.2.** As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso apresentarão Memoriais, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do encerramento do(s) item(ns) no sistema, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante.

**13.2.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.

**13.2.4.** A apreciação dar-se-á em fase única.

**13.3.** Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do ambiente do sistema eletrônico ou do e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou do Protocolo Geral do Paço Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**13.4.** A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, através do e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou do Protocolo Geral do Paço Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação do referido ato.

**13.5.1.** A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**13.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.7.** O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

**13.8.** É assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

**13.9.** Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

**13.10.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:

**13.10.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**13.10.2.** revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

**13.10.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**13.10.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**13.11.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

**13.12.** A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e disponibilizadas no portal eletrônico [licitacoes.campinas.sp.gov.br](http://licitacoes.campinas.sp.gov.br).

## **14. REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A Procuradoria-Geral do Município notificará a adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, cujas minutas integram os anexos deste edital.

**14.1.1.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campinas por até 03 (três) anos e da perda da garantia de proposta (se houver).

**14.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**14.1.3.** A Ata de Registro de Preços será assinada em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ou mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**14.2.** No ato da assinatura da Ata, a adjudicatária se obriga a apresentar os documentos exigidos no Anexo III.

**14.2.1.** Na hipótese de adjudicatária em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar adicionalmente os documentos elencados no subitem **12.15.2.2** deste edital.

**14.2.2.** A não apresentação dos documentos solicitados impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços, implicando a aplicação de penalidades cabíveis estabelecidas no subitem **18.1**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

**14.3.** A Administração incluirá na Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da licitante vencedora, bem como as licitantes que mantiverem sua proposta original, para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**14.3.1.** O(A) Pregoeiro(a) convocará as licitantes para o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, as quais deverão se manifestar até o encerramento do lote, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante. Nessa hipótese, a licitante será incluída na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrará o cadastro reserva, ficando obrigada a assumir o fornecimento pelo preço registrado na ARP durante o prazo original de validade da Ata de Registro de Preços.

**14.3.2.** As licitantes que não manifestarem expressamente o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, serão incluídas na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrarão automaticamente o cadastro reserva, com os preços constantes de suas propostas originais, desde que não excedam o valor máximo aceitável para a contratação. Nessa hipótese, a licitante, convocada após o prazo de validade de sua proposta, que não aceitar assumir o fornecimento pelo respectivo preço registrado na ARP, será liberada do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas.

**14.3.3.** Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços não obriga as licitantes constantes do cadastro reserva.

**14.4.** Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado ao Município:

**14.4.1.** revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem **18.1**;

**14.4.2.** convocar as licitantes registradas no cadastro reserva que aceitaram cotar o objeto com preço igual da licitante vencedora, conforme disposto no subitem **14.3**, para, constatada a regularidade de sua habilitação e procedida nova homologação, assinar a Ata de Registro de Preços; ou





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**14.4.3.** Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem **14.4.2**, observados o valor máximo estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital:

**14.4.3.1.** convocar as licitantes registradas no cadastro reserva que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

**14.4.3.2.** adjudicar e celebrar a Ata nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.5.** Além das situações previstas no subitem **5.2.2** deste edital, é vedada a celebração de contrato com o Município ou sua execução com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

**14.5.1.** Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor-Presidente de entidades da Administração Indireta, os Secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

**14.6.** É vedada a formalização, por órgão ou entidade, de mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital que deu origem à Ata.

**14.7.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os materiais/produtos/equipamentos ofertados, nas quantidades solicitadas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.8.** O Município de Campinas não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais/produtos/equipamentos objeto da presente licitação, mesmo com a formalização da Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, respeitado o disposto no Anexo II.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**14.9.** Os quantitativos totais expressos na relação constante do Anexo II são estimados e representam o consumo máximo previsto pelo Município de Campinas durante o prazo de validade inicial da Ata de Registro de Preços.

**14.9.1.** Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**14.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

**14.11.** A contratação será formalizada por meio da(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

**14.12.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos da mesma entidade participante do procedimento licitatório para registro de preços, conforme disposto no art. 34 do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

**14.13.** Constituem motivos para a extinção do contrato e/ou o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 32 e 33 do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

**14.13.1.** A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, poderá acarretar ao Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos elencados no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **15. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2.** O objeto do contrato será recebido:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**15.2.1.** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**15.2.2.** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**15.3.** A entrega deve ocorrer na forma, prazo e local especificados no Anexo II e na Ordem de Fornecimento.

**15.4.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Anexo II, inclusive no caso de vícios, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo estabelecido no Anexo II, sem custos adicionais ao Município de Campinas.

**15.5.** A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos materiais/produtos/equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega indicado no Anexo II.

**15.5.1.** Os materiais/produtos/equipamentos deverão ser transportados de forma a não sofrerem danificações/avarias no transporte e na entrega.

**15.6.** Os materiais/produtos/equipamentos ofertados deverão ser novos.

**15.7.** A Contratada responsabiliza-se por vícios de fabricação, bem como pelos desgastes anormais do material/produto/equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao erário, no prazo fixado pela Administração, e ressarcir eventuais danos.

**15.8.** Por ocasião da entrega dos materiais/produtos/equipamentos, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal constando quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total e nº do código do item na Prefeitura de Campinas (igual ao da Nota de Empenho).

**15.8.1.** Os preços da Nota Fiscal não poderão ser divergentes daqueles constantes na Nota de Empenho.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**15.8.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.

**15.9.** As condições de entrega, montagem e treinamento, quando for o caso, constarão no Anexo II.

**15.10.** A garantia do material/produto/equipamento, quando for o caso, constará no Anexo II.

## **16. PAGAMENTO**

**16.1.** A Contratada apresentará ao órgão gerenciador, que figura como interessado no preâmbulo deste edital, a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado.

**16.2.** O órgão gerenciador terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**16.3.** A Nota Fiscal não aceita pelo órgão gerenciador será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem **16.2**, a partir da data de sua reapresentação.

**16.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**16.5.** O Município de Campinas efetuará o pagamento no prazo estipulado no Anexo II.

**16.6.** O Contratante reterá, na fonte, o imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, em cumprimento ao art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

## **17. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**17.1.** O Município de Campinas procederá ao reajustamento de preços na forma e condições estabelecidas no **Item 8** do Anexo I.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**17.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nos termos dos arts. 28 e 30 do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

**17.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Campinas deverá convocar a detentora da Ata para negociar a redução do preço registrado, tornando-o compatível com os valores praticados pelo mercado, observado o disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

**17.3.1.** Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**17.3.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem **17.3.1**, com o consequente cancelamento do registro de preço, o Município de Campinas poderá convocar os integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observadas as suas condições de habilitação.

**17.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o Município de Campinas deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.3.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o Município de Campinas deverá comunicar às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

**17.3.5.** Nos casos de revisão de preços em seu favor, a Administração, deverá lavrar Termo Aditivo com o preço revisado.

**17.4.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, será facultado ao fornecedor, que não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, requerer ao Município de Campinas, **antes do pedido de fornecimento, o cancelamento do preço registrado**, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite o cumprimento do compromisso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**17.4.1.** Para fins do disposto no subitem **17.4**, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

**17.4.2.** Comprovada a condição estabelecida no subitem **17.4**, o Município de Campinas deverá proceder ao cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor registrado das penalidades cabíveis.

**17.4.3.** Na hipótese de o **pedido de cancelamento da Ata ocorrer após a emissão do pedido de fornecimento**, responderá o fornecedor pelo cumprimento da parcela solicitada.

**17.4.4.** Caso não demonstrada prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Campinas e o fornecedor ficará obrigado a cumprir as obrigações pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no subitem **18.1** do edital.

**17.4.5.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem **17.4.4**, o Município de Campinas poderá convocar os integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para manifestarem interesse em assumir o fornecimento pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as suas condições de habilitação.

**17.4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Município de Campinas deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa e liberando o fornecedor registrado das penalidades cabíveis.

**17.5.** Enquanto as solicitações de revisão do preço registrado estiverem sob a análise da Municipalidade, a Contratada não poderá suspender o fornecimento referente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) antes da data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

**17.5.1.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do pedido de revisão devidamente instruído.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

**18.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**18.1.1.** advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**18.1.2.** multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, ocasião em que poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, cumulada com outras sanções;

**18.1.3.** multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

**18.1.3.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**18.1.3.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**18.1.3.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**18.1.3.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**18.1.3.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.1.3.6.** não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.1.3.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

**18.1.3.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**18.1.3.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**18.1.3.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**18.1.3.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**18.1.3.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

**a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

**g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**18.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas,** pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

**18.1.4.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**18.1.4.2.** dar causa à inexecução total do contrato;

**18.1.4.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**18.1.4.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.1.4.5.** não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.1.4.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**18.1.5. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

**18.1.5.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**18.1.5.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**18.1.5.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**18.1.5.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**18.1.5.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

- a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**18.1.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.1.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.1.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 18.1.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.1.6.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**18.1.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.2.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.3.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.4.** É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**18.4.1.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**18.4.2.** pagamento da multa;

**18.4.3.** transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**18.4.4.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**18.4.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem **18.4**.

**18.5.** A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, adicionalmente ao subitem **18.4**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**18.6.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**18.6.1.** Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

**18.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.8.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

**18.9.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**18.10.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**18.10.1.** O recurso de que trata o subitem **18.10** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.11.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

## 19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**19.1.** O Contratante, por meio da Secretaria Gestora, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**19.2.** No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

**19.3.** A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**19.4.** Demais condições do modelo de fiscalização e de gestão do contrato constam do Anexo II.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

**20.2.** Fica assegurado ao Município de Campinas, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

**20.2.1.** Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**20.3.** As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) Pregoeiro(a) comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema "Compras" ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**20.5.** No interesse do Município de Campinas, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**20.6.** Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

**20.6.1.** os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

**20.6.2.** os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

**20.6.3.** os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal na Prefeitura Municipal de Campinas.

**20.6.4.** Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

**20.6.5.** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

**20.7.** Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, no Decreto Municipal nº 22.734/2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 16.187/2008, e respectivas alterações.

**20.8.** A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**20.9.** Fica declarado competente o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

Campinas, 22 abril de 2024.

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento de Licitações





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

#### **ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

#### **1. CONTEÚDO DA PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**1.1.** Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

**1.2.** Marca/fabricante do item ofertado;

**1.3.** Dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta corrente, com dígito verificador;

**1.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, e/ou procuração, se for o caso, para comprovação de poderes de representação do signatário da proposta.

#### **2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA E DO LANCE**

**2.1.** Prazo de validade da proposta/lance: 3 (três) meses, contados da data da última proposta/lance ofertado pela licitante.

#### **3. HABILITAÇÃO JURÍDICA – AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE A SER CONTRATADA**

Não Exigível.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** No mínimo 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter fornecido gêneros alimentícios.

#### **5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Não Exigível.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

## 6. AMOSTRA

**6.1.** A licitante detentora da melhor oferta (arrematante) deverá apresentar no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances da sessão pública, 01 (uma) amostra original do(s) item(ns) arrematado(s) devidamente identificada com o nome da licitante, número da licitação e número do item, acompanhada da ficha técnica assinada por responsável técnico (modelo constante no subitem 6.3 deste Anexo), em embalagem primária e rótulo correspondentes àqueles a serem entregues, e a documentação técnica elencada no subitem 6.2, deste Anexo, no Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, localizado(a) na Rodovia Dom Pedro I, km 140,5 – Pista Norte – Campinas/SP, para verificação da compatibilidade com as especificações técnicas constantes no Anexo II – Especificação e Quantidade do(s) Item(ns).

**6.1.1.** A não apresentação das amostras relacionadas no subitem 6.1 implicará na desclassificação da empresa vencedora do certame, convocando-se a próxima empresa, obedecendo à ordem de classificação da licitação, sem prejuízo de serem tomadas as demais medidas judiciais e administrativas cabíveis.

**6.1.2.** Não serão analisadas amostras em embalagens que não estiverem totalmente vedadas.

**6.1.3.** As licitantes poderão acompanhar a análise da amostra, demonstrando seu interesse através do telefone (19) 3746-2481, com a servidora Aldrey Lacerda, do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

**6.1.4.** As amostras não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item e não serão devolvidas às licitantes, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do material/produto/equipamento cotado com as especificações técnicas solicitadas e para aferição da compatibilidade do material/produto/equipamento no ato do recebimento.

**6.1.5.** Na Avaliação Técnica efetuada, serão verificadas tanto as informações contidas na Ficha Técnica do produto, bem como acondicionamento dos produtos, rótulos ou etiquetas designando a procedência, lote, prazo de validade, qualidade, e se os mesmos estão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

devidamente registrados nos Ministérios da Agricultura ou Saúde, conforme o caso, indicando a aprovação ou reprovação dos mesmos.

#### 6.1.6. Análise das amostras:

| ITENS                            | EMBALAGEM | PESO | ROTULAGEM | PRAZO DE VALIDADE | DATA DA PRODUÇÃO | INGREDIENTES | CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS | CATAÇÃO* | COZIMENTO DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO DA EMBALAGEM |
|----------------------------------|-----------|------|-----------|-------------------|------------------|--------------|--------------------------------|----------|---------------------------------------------------|
| 1-04, 07-23, 26-28, 32-34, 38-50 | X         | X    | X         | X                 | X                | X            | X                              | -        | -                                                 |
| Arroz (05,06)                    | X         | X    | X         | X                 | X                | X            | X                              | X        | X                                                 |
| Macarrão (35-37)                 | X         | X    | X         | X                 | X                | X            | X                              | -        | X                                                 |
| Leguminosas (24, 25, 29-31)      | X         | X    | X         | X                 | X                | X            | X                              | X        | X                                                 |

\*PARA VERIFICAR O PERCENTUAL DE TOLERÂNCIA DE DEFEITOS

## 6.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

**6.2.1.** Ficha técnica original do produto cotado, conforme formulário anexo assinado pelo responsável técnico da empresa fornecedora. O preenchimento da mesma deverá obedecer às seguintes normas:

**6.2.1.1.** Todas as informações mencionadas deverão corresponder à proposta da empresa.

**6.2.1.2.** Todos os itens deverão preenchidos na Ficha Técnica. Caso contrário, a Administração efetuará diligência para a complementação das informações faltantes, sob pena de desclassificação.

**6.2.2.** A não apresentação dos documentos relacionados no subitem 6.2 implicará na desclassificação da empresa vencedora do certame, convocando-se a próxima empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

obedecendo a ordem de classificação da licitação, sem prejuízo de serem tomadas as demais medidas judiciais e administrativas cabíveis.

#### 6.3. MODELO DA FICHA TÉCNICA:

##### FICHA TÉCNICA

##### a) Identificação do produto:

Nome:

Marca:

##### b) Número de Registro no órgão competente:

##### c) Identificação da empresa proponente:

Nome:

Endereço:

Tel: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

##### d) Identificação da empresa fabricante:

Nome:

Endereço:

Tel: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

##### e) Características do produto:

Componentes, incluindo tipos e códigos de aditivos quando utilizados:

Composição centesimal real do produto, expressa em: Carboidratos: \_\_\_\_\_ Proteínas: \_\_\_\_\_

Lipídeos: \_\_\_\_\_ VCT: \_\_\_\_\_

Prazo de validade: \_\_\_\_\_

##### f) Condições de transporte e de armazenamento que assegurem as características originais do produto:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**g) Embalagem:**

Declarar que as embalagens primária e secundária em que será entregue o produto estarão de acordo com as especificações do Memorial:

Peso líquido do produto na embalagem primária:

Peso líquido do produto na embalagem secundária: \_\_\_\_\_

**h) Informações sobre o responsável técnico pelo produto:**

Nome:

Assinatura:

Cargo:

**7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período.

**8. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os valores registrados serão **reajustados** após 12 (doze) meses, contados a partir da data base do orçamento estimado da licitação, ou do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = P_0 \times (1 + (\text{variação acumulada do IPC - FIPE - Geral}_1 \text{ até o IPC - FIPE - Geral}_12))$$

Onde:

PR = Valores reajustados;

$P_0$  = Valores registrados vigentes;

IPC – FIPE – Geral = Índice de Preços ao Consumidor - Geral, publicado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas;

IPC – FIPE – Geral<sub>1</sub> = Percentual do mês da data base do orçamento estimado da licitação, ou do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

último reajuste;

IPC – FIPE – Geral<sub>12</sub> = Percentual do 12º mês contado a partir do mês da base do orçamento estimado da licitação, ou do último reajuste.

**8.1.1.** No caso da impossibilidade em se obter a variação acumulada do IPC – FIPE – Geral, este será automaticamente substituído pelo IPCA – Índice Geral, mantendo-se o mesmo período de cálculo e vigência do reajuste.

**8.2.** Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data da planilha eletrônica (art. 4º, §4º, do Decreto Municipal nº 22.031/2022) ou da validação, por profissional de economia ou de ciência contábeis, de outros critérios ou metodologias para tratamento estatístico dos preços previamente coletados (art. 4º, §6º, do Decreto Municipal nº 22.031/2022), dos quais tenha derivado o preço máximo aceitável para a licitação.

**8.2.1.** Nesta licitação, data-base: 31/01/2024.

**8.3.** O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

**8.4.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, esta terá direito à correção monetária *pro-rata die* pelo mesmo índice indicado no subitem **8.1** ou pelo índice INPC (IBGE), o que for menor, entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela Contratada em até 30 (trinta) dias corridos do efetivo pagamento.

## **9. LINKS PARA ACESSO À REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

Em atendimento ao Comunicado GP nº 3/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os links para acesso aos regulamentos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/89676>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

#### **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Registro de Preços de gêneros alimentícios não perecíveis.

##### **2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

| Item | Código | Participação | Descrição | Un. | Quant.<br>Total | Preço<br>Unitário<br>Máximo<br>(R\$) | Preço<br>Total<br>Máximo<br>(R\$) |
|------|--------|--------------|-----------|-----|-----------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
|------|--------|--------------|-----------|-----|-----------------|--------------------------------------|-----------------------------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|   |       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |     |      |          |
|---|-------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|
| 1 | 48621 | Exclusiva | <p>ACHOCOLATADO EM PÓ - 400 GRAMAS</p> <p>PRODUTO OBTIDO PELA MISTURA DE:</p> <p>AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE, SAL, VITAMINAS E MINERAIS.</p> <p>O ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL DEVERÁ SER PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS PRODUTORES DE ALIMENTOS. APARÊNCIA: PÓ FINO, HOMOGÊNEO. COR: MARROM ODOR: CARACTERÍSTICO SABOR: PRÓPRIO AUSÊNCIA DE CORANTES. AUSÊNCIA DO CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES</p> <p>A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO METALIZADO</p> | PÇ | 300 | 8,19 | 2.457,00 |
|---|-------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | ATÓXICO, RESISTENTE, TERMO-SOLDADO OU LATA DE AÇO EXPANDIDA, LACRE EM ALUMÍNIO E TAMPA DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 400 G. OU EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, LEITOSO, RESISTENTE, TERMO-SOLDADO, COM CAPACIDADE PARA 400 G. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE MATERIAL REFORÇADO, QUE RESISTA ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA. |  |  |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|   |       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |     |      |          |
|---|-------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|
| 2 | 14409 | Exclusiva | <p>AÇÚCAR REFINADO OBTIDO DO SUCO DA CANA-DE-AÇÚCAR, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, INSETO DE SUJIDADES, DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM O MÍNIMO DE 99% DE SACAROSE, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P. PODE SER OBTIDO TAMBÉM POR DISSOLUÇÃO, PURIFICAÇÃO E RECRISTALIZAÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL, APRESENTANDO UMA ESTRUTURA MICROCRISTALINA QUE LHE CONFERE GRANULOMETRIA FINA E ALTA CAPACIDADE DE DISSOLUÇÃO OU A PARTIR DO AÇÚCAR DEMERARA OU DE XAROPE E SER CLASSIFICADO COMO AMORFO DE PRIMEIRA.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.</p> <p>EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO COM CAPACIDADE PARA 01 QUILO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE FARDO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO OU LACRADO COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA, RESISTENTE, QUE SUPORE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO, SEM PERDER SUA INTEGRIDADE.</p> | KG | 800 | 4,90 | 3.920,00 |
|---|-------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|   |       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |    |      |        |
|---|-------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------|--------|
| 3 | 36902 | Exclusiva | ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO<br>SACARINA - EMBALAGEM COM 100 ML<br>DOSADOR DE GOTAS<br>A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER EM<br>PLÁSTICO, COM TAMPA DE ROSCA EM<br>PLÁSTICO, COM VEDAÇÃO HERMÉTICA,<br>DE FÁCIL MANUSEIO CONTENDO 100 ML.<br>NA EMBALAGEM DEVE ESPECIFICAR A<br>AUSÊNCIA DE GLÚTEN E FENILALANINA.<br>DEVE CONSTAR TAMBÉM OS DADOS DO<br>FABRICANTE, DO PRODUTO, O<br>REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E<br>A APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO<br>NACIONAL DO DIABÉTICO (ANAD).<br>VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. | PÇ | 50 | 6,85 | 342,50 |
|---|-------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------|--------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|   |        |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |    |       |        |
|---|--------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-------|--------|
| 4 | 157855 | Exclusiva | <p>AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM 500G</p> <p>O AMIDO DE MILHO, QUE É O PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE CEREAIS, TUBÉRCULOS, RAÍZES OU RIZOMAS. O AMIDO DE MILHO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÁ PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO, QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ASPECTO: PÓ FINO</li><li>- COR: BRANCA</li><li>- ODOR: PRÓPRIO</li><li>- SABOR: PRÓPRIO</li></ul> <p>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ TER CAPACIDADE PARA 500 (QUINHENTOS) GRAMAS E SER CONSTITUÍDA DE:</p> <p>OPÇÃO A: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO.</p> <p>OPÇÃO B: SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL FECHADO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, FECHADA. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVERÃO SER LACRADAS DE MODO A NÃO PERMITIR A VIOLAÇÃO DO PRODUTO.</p> <p>A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO</p> | PÇ | 60 | 11,93 | 715,80 |
|---|--------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-------|--------|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | PRODUTO DEVERÁ SER DE MATERIAL REFORÇADO, QUE RESISTA ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES VEDADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA. |  |  |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|   |        |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |     |       |           |
|---|--------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|-----------|
| 5 | 157856 | Exclusiva | <p>ARROZ AGULHINHA TIPO 1-<br/>EMBALAGEM 05 KG<br/>ALIMENTO OBTIDO DE GRÃOS LONGOS<br/>FINOS SADIOS DE ARROZ, QUE FORAM<br/>SUBMETIDOS AO BENEFICIAMENTO,<br/>POLIDOS, AGULHINHA, TIPO I, DE<br/>PROCEDÊNCIA NACIONAL. O PRODUTO<br/>DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A<br/>LEGISLAÇÃO VIGENTE.<br/>O PRODUTO DEVERÁ SER<br/>PROCESSADAS A PARTIR DE MATÉRIAS-<br/>PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE<br/>MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS,<br/>NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDAS OU<br/>FERMENTADAS. A CLASSIFICAÇÃO<br/>DEVERÁ SER LONGO FINO.<br/>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:<br/>- ASPECTO: PRÓPRIO<br/>- COR: PRÓPRIA<br/>- ODOR (CRU E COZIDO):<br/>CARACTERÍSTICO<br/>- SABOR (COZIDO): CARACTERÍSTICO<br/>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12<br/>(DOZE) MESES.<br/>EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA<br/>DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO<br/>PLÁSTICO INCOLOR, TRANSPARENTE,<br/>VEDADO HERMETICAMENTE COM<br/>TERMOSSOLDAGEM ÍNTEGRA,<br/>EVITANDO A PERDA DO PRODUTO E<br/>GARANTINDO A DURABILIDADE MÍNIMA<br/>EXIGIDA, CAPACIDADE PARA 05 KG<br/>(CINCO QUILOGRAMAS).<br/>A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO<br/>PRODUTO DEVERÁ SER FARDO<br/>PLÁSTICO DO TIPO SANFONADO. O</p> | PÇ | 500 | 25,02 | 12.510,00 |
|---|--------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|-----------|





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|  |  |  |                                         |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | FARDO DEVERÁ SER TOTALMENTE<br>LACRADO. |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|   |       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |     |      |          |
|---|-------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|
| 6 | 23846 | Exclusiva | <p>GRÃO DE ARROZ, "IN NATURA" BENEFICIADO INTEGRAL, AGULHINHA TIPO 1, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE DE 01 QUILO. CARACTERÍSTICAS GERAIS. DEVERÁ SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICA ASPECTO: GRÃOS. COR: CARACTERÍSTICA. ODOR (CRU OU COZIDO): CARACTERÍSTICO. SABOR: CARACTERÍSTICO. CARACTERÍSTICAS TOXICOLÓGICAS: AUSÊNCIA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS ORGANOCLORADOS. VALIDADE: MÍNIMO 6 (SEIS) MESES. EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 01 QUILO. PARA O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, SERÃO OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE TOLERÂNCIA CONSTANTES NA PORTARIA DO INMETRO NO 248, DE 17/07/2008. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO</p> | KG | 300 | 8,15 | 2.445,00 |
|---|-------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | PRODUTO DEVERÁ SER: FARDO<br>PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR,<br>TERMOSSOLDADO OU LACRADO COM<br>FITA ADESIVA PLASTIFICADA,<br>RESISTENTE, QUE SUPORTE A<br>MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E O<br>ARMAZENAMENTO E SEM PERDER SUA<br>INTEGRIDADE. |  |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|   |       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |     |       |          |
|---|-------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|----------|
| 7 | 14399 | Exclusiva | <p>AVEIA - 500 GRAMAS</p> <p>AVEIA EM FLOCOS FINOS É O CEREAL OBTIDO LIVRE DE SEU TEGUMENTO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>A AVEIA EM FLOCOS FINOS DEVERÁ SER PREPARADA COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. OS CEREAIS PODERÃO SER POLIDOS E LUSTRADOS COM GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS COMESTÍVEIS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS, DESDE QUE O ACRÉSCIMO DE PESO NÃO EXCEDA DE 0,5%. NÃO PODERÃO SER UTILIZADOS NO SEU POLIMENTO OU BRILHO, ÓLEOS MINERAIS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS RESINOSAS OU GRAXAS NÃO COMESTÍVEIS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ASPECTO: FLOCOS FINOS;</li><li>- COR: PRÓPRIA;</li><li>- ODOR: PRÓPRIO.</li></ul> <p>CARACTERÍSTICAS TOXICOLÓGICAS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- AUSÊNCIA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS ORGANOCLORADOS.</li><li>- PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.</li></ul> <p>EMBALAGEM</p> <p>A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM LATA E TAMPA EM FOLHA DE FLANDRES, COM REVESTIMENTO APROPRIADO, FECHADA, INVOLÁVEL, OU DE SACO PLÁSTICO INCOLOR, TRANSPARENTE, VEDADO HERMETICAMENTE COM</p> | PÇ | 200 | 16,11 | 3.222,00 |
|---|-------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|----------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>TERMOSSOLDAGEM ÍNTEGRA, EVITANDO A PERDA DO PRODUTO E GARANTINDO A DURABILIDADE MÍNIMA EXIGIDA, COM CAPACIDADE DE 500 G (QUINHENTOS GRAMAS). PARA O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, SERÃO OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE TOLERÂNCIA CONSTANTES NA PORTARIA DO INMETRO NO 248, DE 17/07/2008.</p> <p>A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE MATERIAL REFORÇADO (SE FOR EM LATA), OU FARDO PLÁSTICO DO TIPO SANFONADO (SE FOR SACO PLÁSTICO), QUE RESISTAM ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES VEDADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA.</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|   |       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |     |       |           |
|---|-------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|-----------|
| 8 | 42327 | Exclusiva | <p>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - 500 ML.</p> <p>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM É ÓLEO COMESTÍVEL OBTIDO DIRETAMENTE DO FRUTO DA OLIVEIRA OLEA EUROPAEA L. SOMENTE POR PROCESSOS MECÂNICOS OU OUTROS MEIOS FÍSICOS, EM CONDIÇÕES TÉRMICAS, QUE NÃO PRODUZAM ALTERAÇÃO DO AZEITE, E QUE NÃO TENHA SIDO SUBMETIDA A OUTROS TRATAMENTOS ALÉM DA LAVAGEM, DECANTAÇÃO, CENTRIFUGAÇÃO E FILTRAÇÃO, COM ACIDEZ ENTRE 0,5 A DE 0,8G/100G EM ÁCIDO OLÉICO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ASPECTO: LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS;</li><li>- ODOR: CARACTERÍSTICO;</li><li>- COR: CARACTERÍSTICA.</li></ul> <p>FÍSICO-QUÍMICAS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ACIDEZ ENTRE 0,5 A 0,8 G/100G EM ÁCIDO OLÉICO;</li><li>- ÍNDICE DE PERÓXIDO MÁXIMO 20 MEQ/KG.</li></ul> <p>CARACTERÍSTICAS TOXICOLÓGICAS</p> <p>CONTAMINANTES INORGÂNICOS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ARSÊNIO: MÁXIMO DE 0,1 MG/KG;</li><li>- COBRE: MÁXIMO DE 0,4 MG/KG;</li><li>- CHUMBO: MÁXIMO DE 0,1 MG/KG.</li></ul> <p>EMBALAGEM</p> | PÇ | 350 | 32,91 | 11.518,50 |
|---|-------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|-----------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>A EMBALAGEM PRIMÁRIA PODERÁ SER EM LATA EM FOLHAS DE FLANDRES, DEVIDAMENTE REVESTIDAS COM FILME DE VERNIZ OU OUTRO MATERIAL APROPRIADO OU PERMITIDO, DEVENDO SER INERTE OU INÓCUOS EM RELAÇÃO AO CONTEÚDO. DEVERÁ TER A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE FECHAMENTO "SELO DE CRAVAR", INVOLÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 500 ML (QUINHENTOS) MILILITROS. OU A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO PODERÁ SER DE GARRAFAS DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 500 ML (QUINHENTOS) MILILITROS COM TAMPA ROSQUEÁVEL.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.</p> <p>OBS.: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|   |       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |       |      |          |
|---|-------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------|----------|
| 9 | 32022 | Exclusiva | <p>BISCOITO TIPO MAISENA - EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.</p> <p>O PRODUTO É OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, GORDURA OU ÓLEO VEGETAL, AÇÚCAR, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, DESDE QUE DECLARADOS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- APARÊNCIA: MASSA TORRADA;</li><li>- COR: PRÓPRIA;</li><li>- ODOR: PRÓPRIO;</li><li>- SABOR: CROCANTE, MACIA.</li></ul> <p>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES.</p> <p>EMBALAGEM</p> <p>A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER TUBETES OU PACOTES EM FILME DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, RESISTENTES, HERMETICAMENTE VEDADOS, COM CAPACIDADE PARA 200 (DUZENTOS) GRAMAS.</p> | PÇ | 1.400 | 2,90 | 4.060,00 |
|---|-------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------|----------|





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE MATERIAL REFORÇADO, QUE RESISTA ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES TOTALMENTE VEDADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA. |  |  |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |     |      |          |
|----|-------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|
| 10 | 72973 | Exclusiva | <p>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.</p> <p>BISCOITO CREAM CRACKER, DEVENDO CONTER EM SUA FORMULAÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, CARBONATO DE CÁLCIO, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, DESDE QUE DECLARADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE LEITE E GORDURA TRANS.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. CONTER FIBRA ALIMENTAR: ENTRE 1,4 A 2,0 G/ PORÇÃO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- APARÊNCIA: MASSA TORRADA;</li><li>- COR: PRÓPRIA;</li><li>- ODOR: PRÓPRIO;</li><li>- SABOR: CROCANTE, MACIA.</li></ul> <p>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES.</p> <p>EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM</p> | PÇ | 900 | 4,72 | 4.248,00 |
|----|-------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>EMBALAGEM FILME, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, COM CAPACIDADE DE 200G (DUZENTOS GRAMAS).</p> <p>A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE MATERIAL REFORÇADO QUE RESISTA ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES TOTALMENTE VEDADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA.</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |       |      |          |
|----|-------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------|----------|
| 11 | 32021 | Exclusiva | <p>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - EMBALAGEM COM 200 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS - APARÊNCIA:</p> <p>MASSA TORRADA.</p> <p>COR: PRÓPRIA.</p> <p>ODOR: PRÓPRIO.</p> <p>SABOR: CROCANTE, MACIA.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.</p> <p>EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM EMBALAGEM FILME, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, COM CAPACIDADE DE 200G. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE MATERIAL REFORÇADO QUE RESISTA ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES TOTALMENTE VEDADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA.</p> | PÇ | 1.000 | 3,33 | 3.330,00 |
|----|-------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------|----------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |        |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |     |       |           |
|----|--------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|-----------|
| 12 | 157858 | Exclusiva | CAFÉ MOÍDO EM PÓ, TRADICIONAL EMBALAGEM DE CAIXA OU TIPO "ALMOFADA" OU À VÁCUO CONTENDO 500 (QUINHENTOS) GRAMAS.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PÇ | 500 | 20,89 | 10.445,00 |
| 13 | 44105  | Exclusiva | CANELA EM PÓ CONSTITUÍDA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS E LIMPOS DE CANELA-DO-CEILÃO / CINNAMOMUM ZEYLANICUM NESS OU CANELA-DA-CHINA / CINNAMOMUM CASSIA NESS EX BLUME. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ASPECTO: PÓ FINO HOMOGÊNEO. COR: PARDO-AMARELADA ESCURO, OU MARROM CLARO. CHEIRO: AROMÁTICO, CARACTERÍSTICO. SABOR: CARACTERÍSTICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. EMBALAGEM. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO RESISTENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 50 GRAMAS. | PÇ | 100 | 14,33 | 1.433,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |     |       |          |
|----|-------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|----------|
| 14 | 28627 | Exclusiva | <p>CAMOMILA - CAPÍTULOS FLORAIS SECOS RASURADOS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ROTULADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.</p> <p>NOME BOTÂNICO: CHAMOMILA RECUTITA</p> <p>FAMÍLIA: ASTERACEAE ( COMPOSTAS)</p> <p>PARTE USADA: CAPÍTULOS FLORAIS SECOS</p> <p>COMPOSIÇÃO QUÍMICA: COM PELO MENOS 0,4 A 1,5% DE ÓLEOS ESSENCIAIS, FLAVONÓIDES, UMBELIFERONA, HERNIARINA, PRINCÍPIOS AMARGOS, CAMAZULENO, CUMARINA, MATRICINA E FLAVONAS, MUCILAGENS, ÁCIDOS FENÓLICOS E POLISSACARÍDEOS.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES</p> <p>OBS.: CADA QUILO EQUIVALE A UMA PEÇA</p> | KG | 10  | 84,57 | 845,70   |
| 15 | 48716 | Exclusiva | <p>CHÁ MATE TOSTADO: ERVA DE CHÁ MATE TOSTADO, A GRANEL, SEM COLORAÇÃO ARTIFICIAL E SEM MISTURA DE OUTRAS ERVAS.</p> <p>EMBALAGEM: EMBALADO EM CAIXAS CONTENDO 250 GRAMAS</p> <p>OBS.: CADA CAIXA EQUIVALE A UMA PEÇA.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PÇ | 150 | 7,19  | 1.078,50 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |        |           |                                                                                                                                                                               |    |    |       |        |
|----|--------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-------|--------|
| 16 | 157867 | Exclusiva | CONDIMENTO TIPO LOURO (ERVA).<br>ERVA DE LOURO SECO EM FOLHA.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES.<br>EMBALAGEM DE 250 A 500 GRAMAS.                                     | KG | 10 | 52,59 | 525,90 |
| 17 | 40544  | Exclusiva | ORÉGANO: PRODUTO OBTIDO DA FOLHA DO ORIGANUM VULGARES, DEVE APRESENTAR COR E SABOR PRÓPRIOS - EMBALAGEM DE 250 A 500 GRAMAS.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES. | KG | 10 | 40,93 | 409,30 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |     |      |          |
|----|-------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|
| 18 | 48625 | Exclusiva | <p>CREME DE LEITE - 200 GRAMAS. PRODUTO LÁCTEO RELATIVAMENTE RICO EM GORDURA POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS, QUE APRESENTA A FORMA DE UMA GORDURA EM ÁGUA. PRODUTO CONSTITUÍDO POR CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, ESTABILIZANTE E ESPESSANTES.</p> <p>O CREME DE LEITE DEVERÁ SER PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, NÃO PODENDO SER UTILIZADAS NO SEU PREPARO, SUBSTÂNCIAS RESINOSAS OU GRAXAS NÃO COMESTÍVEIS. DEVERÃO SER OBEDECIDAS AS PRÁTICAS HIGIÊNICAS RECOMENDADAS NAS NORMAS VIGENTES.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</p> <p>- APARÊNCIA: CREMOSA PRÓPRIA DO PRODUTO;</p> <p>- COR: BRANCA;</p> <p>- ODOR: CARACTERÍSTICO.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES.</p> <p>EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMÁRIA: TIPO "LONGA VIDA" COMPOSTA DE PAPEL, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 200G (DUZENTOS GRAMAS).</p> <p>A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO</p> | PÇ | 500 | 4,30 | 2.150,00 |
|----|-------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|  |  |  |                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | PRODUTO DEVERÁ SER DE MATERIAL REFORÇADO, COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES TOTALMENTE LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA. |  |  |  |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |     |      |          |
|----|-------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|
| 19 | 14505 | Exclusiva | <p>ERVILHAS VERDES COZIDAS, ENVASADAS, IMERSAS EM LÍQUIDO DE COBERTURA COMPOSTO POR ÁGUA E SAL.</p> <p>O PRODUTO PREPARADO COM ERVILHAS VERDES COZIDAS, ENVASADAS, IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA COMPOSTO POR ÁGUA E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS, SUBMETIDAS A ADEQUADO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO DE ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL, EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS. OS GRÃOS DE ERVILHA DEVERÃO SER DE TAMANHOS E FORMAS REGULARES E AUSÊNCIA DE UNIDADES MANCHADAS OU DESCOLORIDAS. O ACONDICIONAMENTO DOS GRÃOS EM CONSERVA DEVERÁ SER TAL QUE OS RESPECTIVOS RECIPIENTES SE APRESENTEM CONVENIENTEMENTE CHEIOS E O PRODUTO, INCLUSIVE LÍQUIDO DE COBERTURA, OCUPE NO MÍNIMO 90% DA CAPACIDADE DOS MESMOS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</p> <p>TEXTURA: PRÓPRIO DOS INGREDIENTES.</p> <p>COR: PRÓPRIA DO PRODUTO.</p> <p>SABOR E ODOR: PRÓPRIO DOS INGREDIENTES</p> <p>CARACTERÍSTICAS TOXICOLÓGICAS: AUSÊNCIA DE CONSERVADORES. SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE DIÓXIDO DE</p> | PÇ | 500 | 4,31 | 2.155,00 |
|----|-------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | ENXOFRE, MÁXIMO DE 100 (CEM)<br>MG/KG, RESULTANTE DE SEU<br>EVENTUAL EMPREGO NO<br>PROCESSAMENTO OU PRESERVAÇÃO<br>DOS VEGETAIS UTILIZADOS.<br>VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE)<br>MESES.<br>EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA<br>DO PRODUTO DEVERÁ SER LATA E<br>TAMPA EM FOLHA DE FLANDRES, COM<br>REVESTIMENTO APROPRIADO,<br>FECHADA, INVOLÁVEL, CONTENDO<br>PESO DRENADO DE 200 GRAMAS. |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |     |      |        |
|----|-------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|--------|
| 20 | 48633 | Exclusiva | <p>FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - 500 GRAMAS.PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA (MANIBOT UTILÍSSIMA) PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ASPECTO: PÓ FINO OU GRANULADO;</li><li>- COR: EM TONS LEVES DE AMARELO</li><li>- ODOR E SABOR: PRÓPRIOS.</li></ul> <p>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES.</p> <p>EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO COM CAPACIDADE DE 500 G (QUINHENTOS GRAMAS).</p> | PÇ | 150 | 6,47 | 970,50 |
|----|-------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|--------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO<br>PRODUTO DEVERÁ SER SACO<br>PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO,<br>RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, QUE<br>RESISTA ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS<br>DE MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO E<br>DISTRIBUIÇÃO, IDENTIFICADA COM O<br>NOME DA EMPRESA. |  |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |    |      |        |
|----|-------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------|--------|
| 21 | 48634 | Exclusiva | <p>FARINHA DE MILHO EM FLOCOS - 500 GRAMAS.</p> <p>FORNECIMENTO DE FARINHA DE MILHO EM ENTREGAS PARCELADAS.</p> <p>ENTENDE-SE POR FARINHA DE MILHO O PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO (ZEA MAYS, L.), DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO.</p> <p>ORGANOLÉPTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ASPECTO: CARACTERÍSTICO EM FLOCOS;</li><li>- COR: PRÓPRIO, UNIFORME;</li><li>- ODOR/SABOR: PRÓPRIO.</li></ul> <p>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.</p> <p>EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO COM CAPACIDADE DE 500 G (QUINHENTOS GRAMAS). A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE MATERIAL REFORÇADO, QUE RESISTA ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES TOTALMENTE VEDADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA. PARA O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, SERÃO OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE TOLERÂNCIA CONSTANTES NA</p> | PÇ | 90 | 5,56 | 500,40 |
|----|-------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------|--------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|  |  |  |                                               |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | PORTARIA DO INMETRO NO 248, DE<br>17/07/2008. |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |    |      |        |
|----|-------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------|--------|
| 22 | 48635 | Exclusiva | <p>FARINHA DE ROSCA - 500 GRAMAS. PRODUTO OBTIDA PELA MOAGEM DE PÃES OU ROSCAS TORRADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OS INGREDIENTES SÃO FARINHA DE TRIGO RICA EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: CARACTERÍSTICO; COR: AMARELADA CLARA; ODOR : INODORO; SABOR: PRÓPRIOS. DATA DE VALIDADE DO PRODUTO: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES. EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE TERMOSSOLDADO COM CAPACIDADE DE 500 G (QUINHENTOS GRAMAS). PARA O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, SERÃO OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE TOLERÂNCIA CONSTANTES NA PORTARIA DO INMETRO NO 248, DE 17/07/2008. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE MATERIAL REFORÇADO, QUE RESISTA AS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES TOTALMENTE VEDADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA.</p> | PÇ | 90 | 8,59 | 773,10 |
|----|-------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------|--------|





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |     |      |          |
|----|-------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|
| 23 | 36529 | Exclusiva | <p>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PRODUTO OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DA ESPÉCIE TRITICUM VULGARE POR MOAGEM E OU OUTROS PROCESSOS TECNOLÓGICOS CONSIDERADOS SEGUROS PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS. PRODUTO COM ASPECTO PULVERULENTO QUE CONTÉM OS INGREDIENTES, ADITIVOS ALIMENTARES E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA, APROPRIADOS PARA A PRODUÇÃO DE PÃES, BOLOS, TORTAS, MASSAS, EMPADAS, QUITUTES, PIZZAS OU OUTROS PRODUTOS TÍPICOS DE CONFEITARIA, QUE, COM A ADIÇÃO DE ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO E/OU OVOS E/OU GORDURA E/OU OUTROS INGREDIENTES, E PREPARADO SEGUNDO AS INSTRUÇÕES PRESENTES NA EMBALAGEM, DEVEM PRODUZIR O PRODUTO TÍPICO DESIGNADO NA ROTULAGEM. DEVERÁ SER FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM A RDC Nº 344 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002 - ANVISA/MS.</p> <p>DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR, ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE</p> | KG | 250 | 4,90 | 1.225,00 |
|----|-------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ASPECTO: PÓ FINO CARACTERÍSTICO;</li><li>- COR: BRANCA;</li><li>- ODOR: INODORO;</li><li>- SABOR: PRÓPRIOS.</li></ul> <p>DATA DE VALIDADE DO PRODUTO: MÍNIMO DE 6 MESES. EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE TERMOSSOLDADO COM CAPACIDADE PARA 01 KG. PARA O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, SERÃO OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE TOLERÂNCIA CONSTANTES NA PORTARIA DO INMETRO NO 248, DE 17/07/2008. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE MATERIAL REFORÇADO, QUE RESISTA AS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES TOTALMENTE VEDADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA.</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |        |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |     |      |          |
|----|--------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|
| 24 | 162859 | Exclusiva | FEIJÃO "IN NATURA" DO GRUPO I ANÃO, CLASSE PRETO, "SAFRA CORRENTE".<br>FEIJÃO ANÃO, PRETO, TIPO 1 "IN NATURA", É O GRÃO COMESTÍVEL DO "PHASEOLUS VULGARIS L.", CONSTITUÍDO DE, NO MÍNIMO, 97% (NOVENTA POR CENTO) DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS - O PRODUTO FEIJÃO "IN NATURA", DEVERÁ SER DE SAFRA CORRENTE E OBEDECER AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE DEFEITOS DO GRUPO I, TIPO 1, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE 28/03/2008, M.A., ART. 10, PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS - ASPECTO: GRÃOS. COR: CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE. ODOR (CRU E COZIDO): PRÓPRIO. SABOR (COZIDO): PRÓPRIO. DEFEITOS LEVES: SÃO AQUELES CUJA INCIDÊNCIA SOBRE O GRÃO NÃO RESTRINGEM OU | KG | 150 | 9,34 | 1.401,00 |
|----|--------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>INVIABILIZAM A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, POR NÃO COMPROMETER SERIAMENTE A APARÊNCIA, CONSERVAÇÃO E QUALIDADE DO MESMO. MÁXIMO DE 2,5% EM PESO GRÃOS AMASSADOS, DANIFICADOS, IMATUROS, QUEBRADOS E PARTIDOS. DEFEITOS GRAVES: SÃO AQUELES CUJA PRESENÇA NA AMOSTRA OU INCIDÊNCIA SOBRE O GRÃO COMPROMETE SERIAMENTE A APARÊNCIA, CONSERVAÇÃO E QUALIDADE DO PRODUTO, RESTRINGINDO OU INVIABILIZANDO O USO DO MESMO. SÃO OS ARDIDOS, CARUNCHADOS E ATACADOS POR LAGARTAS DAS VAGENS, GERMINADOS, IMPUREZAS, MATÉRIAS ESTRANHAS E MOFADOS. IMPUREZAS E MATÉRIAS ESTRANHAS: MÁXIMO DE 0,50% EM PESO. GRÃOS ARDIDOS, MOFADOS E GERMINADOS: MÁXIMO DE 1,5% EM PESO. GRÃOS CARUNCHADOS: MÁXIMO DE 1,5% EM PESO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 06 (SEIS) MESES.</p> <p>EMBALAGEM:</p> <p>A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 1 (UM) QUILO. PARA O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, SERÃO OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE TOLERÂNCIA CONSTANTES NA PORTARIA DO INMETRO NO 248, DE 17/07/2008. A EMBALAGEM FINAL DO</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>PRODUTO</p> <p>DEVERÁ SER: FARDOS PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADO OU LACRADO COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, RESISTENTE, QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO, SEM PERDER SUA INTEGRIDADE.</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |        |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |       |       |           |
|----|--------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------|-----------|
| 25 | 162861 | Exclusiva | FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I (GRAÚDO),<br>CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE<br>GRÃOS INTEIROS NA COR<br>CARACTERÍSTICA À VARIEDADE<br>CORRESPONDENTE. O PRODUTO SERÁ<br>REJEITADO CASO ESTEJA EM MAU<br>ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ASPECTO<br>DE MOFO, OU ODOR ESTRANHO.<br>CARACTERÍSTICAS GERAIS: O<br>PRODUTO FEIJÃO "IN NATURA", DEVERÁ<br>SER DE SAFRA CORRENTE E<br>OBEDECER AOS LIMITES MÁXIMOS DE<br>TOLERÂNCIA DE DEFEITOS DO GRUPO I,<br>TIPO 1, CONFORME INSTRUÇÃO<br>NORMATIVA Nº 12 DE 28/03/2008, M.A.,<br>ART. 10., PARA EFEITO DE<br>CLASSIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ<br>ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO<br>VIGENTE. DEVE SER OBTIDO,<br>PROCESSADO, EMBALADO,<br>ARMAZENADO, TRANSPORTADO E<br>CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE<br>NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU<br>AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS,<br>QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE<br>COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO<br>CONSUMIDOR. CARACTERÍSTICAS<br>ORGANOLÉPTICAS<br>ASPECTO: GRÃOS. COR:<br>CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE. ODOR<br>(CRU E COZIDO): PRÓPRIO. SABOR<br>(COZIDO): PRÓPRIO. CARACTERÍSTICAS<br>TOXICOLÓGICAS. AUSÊNCIA DE<br>DEFENSIVOS AGRÍCOLAS<br>ORGANOCLOREDADOS. DEFEITOS LEVES.<br>SÃO AQUELES CUJA INCIDÊNCIA SOBRE | KG | 1.000 | 10,69 | 10.690,00 |
|----|--------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------|-----------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>O GRÃO NÃO RESTRINGEM OU INVIABILIZAM A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, POR NÃO COMPROMETER SERIAMENTE A APARÊNCIA, CONSERVAÇÃO E QUALIDADE DO MESMO. MÁXIMO DE 2,5% EM PESO GRÃOS AMASSADOS, DANIFICADOS, IMATUROS, QUEBRADOS E PARTIDOS. DEFEITOS GRAVES. SÃO AQUELES CUJA PRESENÇA NA AMOSTRA OU INCIDÊNCIA SOBRE O GRÃO COMPROMETE SERIAMENTE A APARÊNCIA, CONSERVAÇÃO E QUALIDADE DO PRODUTO, RESTRINGINDO OU INVIABILIZANDO O USO DO MESMO. SÃO OS ARDIDOS, CARUNCHADOS E ATACADOS POR LAGARTAS DAS VAGENS, GERMINADOS, IMPUREZAS, MATÉRIAS ESTRANHAS E MOFADOS. IMPUREZAS E MATÉRIAS ESTRANHAS: MÁXIMO DE 0,50% EM PESO. GRÃOS ARDIDOS, MOFADOS E GERMINADOS: MÁXIMO DE 1,5% EM PESO. GRÃOS CARUNCHADOS: MÁXIMO DE 1,5% EM PESO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 06 (SEIS) MESES.</p> <p>EMBALAGEM:</p> <p>A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 1 (UM) QUILO. PARA O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, SERÃO OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE TOLERÂNCIA CONSTANTES NA PORTARIA DO INMETRO NO 248, DE</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | 17/07/2008. A EMBALAGEM FINAL DO<br>PRODUTO DEVERÁ SER: FARDO<br>PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE,<br>INCOLOR, TERMOSSOLDADO OU<br>LACRADO COM FITA ADESIVA<br>PLASTIFICADA, RESISTENTE, QUE<br>SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O<br>TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO,<br>SEM PERDER SUA INTEGRIDADE |  |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |        |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |     |      |        |
|----|--------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|--------|
| 26 | 157873 | Exclusiva | <p>FERMENTO EM PÓ - EMBALAGEM 100G</p> <p>É O PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PELA INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU DA UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. DEVE SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</p> <p>ASPECTO: PÓ FINO</p> <p>COR: PRÓPRIA</p> <p>ODOR E SABOR: PRÓPRIOS</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES.</p> <p>EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ PLÁSTICA COM TAMPA EM ROSCA, HERMETICAMENTE FECHADA COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) GRAMAS.</p> <p>PARA O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, SERÃO OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE TOLERÂNCIA CONSTANTES NA PORTARIA DO INMETRO NO 248, DE 17/07/2008.</p> <p>A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE MATERIAL REFORÇADO, QUE RESISTA ÀS</p> | PÇ | 250 | 3,70 | 925,00 |
|----|--------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|--------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE<br>MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO E<br>DISTRIBUIÇÃO, COM AS ABAS<br>SUPERIORES E INFERIORES<br>TOTALMENTE VEDADAS COM FITA<br>ADESIVA PLASTIFICADA, IDENTIFICADA<br>COM O NOME DA EMPRESA. |  |  |  |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |        |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |     |      |        |
|----|--------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|--------|
| 27 | 157874 | Exclusiva | FUBÁ DE MILHO<br>PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA<br>MOAGEM DO GRÃO DE MILHO (ZEA<br>MAYS, L), DESGERMINADO OU NÃO,<br>PRÉ-COZIDO E SECO POR PROCESSOS<br>TECNOLÓGICOS ADEQUADOS.<br>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS<br>ASPECTO: PÓ FINO OU GRANULADO;<br>COR: AMARELO;<br>ODOR E SABOR: PRÓPRIOS.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6<br>(SEIS) MESES.<br>EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA<br>DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO DE<br>POLIETILENO ATÓXICO,<br>TRANSPARENTE, RESISTENTE,<br>TERMOSSOLDADO COM CAPACIDADE<br>PARA 01 (UM) QUILO.<br>A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO<br>PRODUTO DEVERÁ SER DE MATERIAL<br>REFORÇADO, QUE RESISTA ÀS<br>CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE<br>MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO E<br>DISTRIBUIÇÃO, COM AS ABAS<br>SUPERIORES E INFERIORES<br>TOTALMENTE VEDADAS COM FITA<br>ADESIVA PLASTIFICADA, IDENTIFICADA<br>COM O NOME DA EMPRESA.<br>PARA O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO,<br>SERÃO OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE<br>TOLERÂNCIA CONSTANTES NA<br>PORTARIA DO INMETRO NO 248, DE<br>17/07/2008. | KG | 150 | 6,40 | 960,00 |
|----|--------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|--------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |     |       |          |
|----|-------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|----------|
| 28 | 14412 | Exclusiva | <p>GELÉIA SABOR MORANGO -<br/>EMBALAGEM COM 230 GRAMAS.<br/>PRODUTO RESULTANTE DO<br/>PROCESSAMENTO ADEQUADO DAS<br/>PARTES COMESTÍVEIS DA FRUTA<br/>(MORANGO), COM AÇÚCAR QUE SE<br/>FORMA UMA PASTA, HOMOGÊNEA E DE<br/>CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE<br/>CORTE, COR E ODOR PRÓPRIO.<br/>RESULTANTE DO PROCESSAMENTO<br/>DAS PARTES COMESTÍVEIS<br/>DESINTEGRADAS DO MORANGO.<br/>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO<br/>DEVERÁ SER PREPARADO COM<br/>INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, DE<br/>PRIMEIRA QUALIDADE, COMO POLPA DE<br/>MORANGO, AÇÚCAR E ACIDULANTE<br/>ÁCIDO CÍTRICO.<br/>ASPECTO: SEMI-SOLIDA, GEL MACIO<br/>COR: PRÓPRIA;<br/>ODOR: PRÓPRIO;<br/>SABOR: PRÓPRIO.<br/>BOLORES E LEVEDURAS: = 104 UFC/G.<br/>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12<br/>(DOZE) MESES<br/>EMBALAGEM: PRIMÁRIA: POTE DE<br/>VIDRO, TAMPA DE FOLHA DE FLANDES,<br/>ABERTURA TIPO "ABRE-FÁCIL" COM<br/>SELO CENTRAL OU SEMICORTE<br/>LATERAL, CONTENDO 230 GRAMAS.<br/>SECUNDÁRIA: MATERIAL REFORÇADO.</p> | PÇ | 250 | 14,83 | 3.707,50 |
|----|-------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|----------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |     |      |        |
|----|-------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|--------|
| 29 | 73159 | Exclusiva | <p>ERVILHA SECA PARTIDA - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS PARA O TIPO 1, CORRESPONDENTE A 0,5% (MEIO POR CENTO), CONFORME LEI VIGENTE. DEVERÁ SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS - ASPECTO: GRÃOS PARTIDOS. COR: PRÓPRIA. ODOR: PRÓPRIO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TOXICOLÓGICAS: AUSÊNCIA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS ORGANOCORADOS.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES. EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE COM CAPACIDADE ENTRE 500G. PARA O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, SERÃO OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE TOLERÂNCIA CONSTANTES NA PORTARIA DO INMETRO NO 248, DE 17/07/2008. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER: FARDO</p> | PÇ | 100 | 9,16 | 916,00 |
|----|-------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|--------|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TERMOSSOLDADO OU LACRADO COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA, RESISTENTE, QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO, SEM PERDER SUA INTEGRIDADE. |  |  |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |    |       |          |
|----|-------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-------|----------|
| 30 | 48711 | Exclusiva | <p>LEGUMINOSA TIPO GRÃO DE BICO</p> <p>GRÃO DE BICO PROVENIENTE DO GRÃO COMESTÍVEL DO CICER ARIENTINUM, L E SUAS VARIEDADES, MADURO, SECO E LIMPO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DA NTA 14 DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL DE ALIMENTOS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS PARA O TIPO 1, CORRESPONDENTE A 0,5% (MEIO POR CENTO), CONFORME LEI VIGENTE.</p> <p>DEVERÁ SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR.</p> <p>ASPECTO: PRÓPRIO;</p> <p>COR: PRÓPRIA;</p> <p>ODOR: PRÓPRIO.</p> <p>AUSÊNCIA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS ORGANOCLORADOS</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.</p> <p>EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 500G (QUINHENTOS GRAMAS).</p> <p>PARA O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO,</p> | PÇ | 80 | 12,85 | 1.028,00 |
|----|-------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-------|----------|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>SERÃO OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE TOLERÂNCIA CONSTANTES NA PORTARIA DO INMETRO NO 248, DE 17/07/2008.</p> <p>A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER: FARDO PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TERMOSSOLDADO OU LACRADO COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA, RESISTENTE, QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO, SEM PERDER SUA INTEGRIDADE.</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |     |       |          |
|----|-------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|----------|
| 31 | 48712 | Exclusiva | <p>LEGUMINOSA TIPO LENTILHA - 500 GRAMAS.</p> <p>GRÃO COMESTÍVEL DA ESPÉCIE LENS ESCULENTA, MOENCH, CONSTITUÍDO DE, NO MÍNIMO, 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO) DE GRÃOS MEDINDO ENTRE 5 E 6 MM DE DIÂMETRO E QUE FICAREM RETIDOS NA PENEIRA DE CRIVOS CIRCULARES DE 5 MM, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS PARA O TIPO 1, CORRESPONDENTE A 0,5% (MEIO POR CENTO), CONFORME LEI VIGENTE.</p> <p>DEVERÁ SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR.</p> <p>ASPECTO: GRÃOS;<br/>COR: PRÓPRIA;<br/>ODOR: PRÓPRIO.</p> <p>AUSÊNCIA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS ORGANOCLORADOS</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.</p> <p>EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR,</p> | PÇ | 100 | 10,45 | 1.045,00 |
|----|-------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|----------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 500 G (QUINHENTOS GRAMAS). PARA O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, SERÃO OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE TOLERÂNCIA CONSTANTES NA PORTARIA DO INMETRO Nº 248, DE 17/07/2008.</p> <p>A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER: FARDO PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TERMOSSOLDADO OU LACRADO COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA, RESISTENTE, QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO, SEM PERDER SUA INTEGRIDADE.</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |        |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |     |      |          |
|----|--------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|
| 32 | 162863 | Exclusiva | <p>PRODUTO LÁCTEO OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: O LEITE CONDENSADO DEVERÁ SER PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, NÃO PODENDO SER UTILIZADAS NO SEU PREPARO, SUBSTÂNCIAS RESINOSAS OU GRAXAS NÃO COMESTÍVEIS. DEVERÁ SER OBEDECIDA AS PRÁTICAS HIGIÊNICAS RECOMENDADAS NAS NORMAS VIGENTES.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS - APARÊNCIA: VISCOSO E BRILHANTE. COR: BRANCO AMARELADA. ODOR: CARACTERÍSTICO.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES.</p> <p>EMBALAGEM:</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA.</p> <p>OPÇÃO A: LATA COM CORPO, TAMPA E FUNDO EM FOLHAS DE FLANDRES, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE FECHAMENTO "SELO DE CRAVAR", INVOLÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 395 G (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO GRAMAS).</p> <p>OPÇÃO B: TIPO "LONGA VIDA" COMPOSTA DE PAPEL, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 395 G</p> <p>A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO</p> | PÇ | 400 | 8,30 | 3.320,00 |
|----|--------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | PRODUTO DEVERÁ SER DE MATERIAL REFORÇADO, COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES TOTALMENTE LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA. PARA O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, SERÃO OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE TOLERÂNCIA CONSTANTES NA PORTARIA DO INMETRO NO 248, DE 17/07/2008. |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |        |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |       |       |           |
|----|--------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------|-----------|
| 33 | 162864 | Exclusiva | <p>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS, PORTARIA Nº 369, DE 04 DE SETEMBRO DE 1997 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE EM PÓ, FIXADO PELA PORTARIA Nº 369, DE 04 DE SETEMBRO DE 1997 - MAPA E DA PORTARIA Nº 31 DE 13/01/98 - ANVISA/MS, O PRODUTO AO SER RECONSTITUÍDO, CONFORME INDICAÇÃO NA ROTULAGEM, DEVERÁ SATISFAZER AOS PADRÕES DE LEITE INTEGRAL DEVERÁ, SER DE FÁCIL SOLUBILIDADE EM ÁGUA POTÁVEL, APRESENTAR FLUIDEZ E HOMOGENEIDADE CARACTERÍSTICAS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:</p> <p>ASPECTO: EM PÓ. COR: ESBRANQUIÇADA. ODOR: PRÓPRIO. SABOR: PRÓPRIO.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES.</p> <p>EMBALAGEM.</p> <p>LATA OU PACOTE HERMETICAMENTE FECHADO, COM 400 G GRAMAS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.</p> | PÇ | 1.000 | 19,06 | 19.060,00 |
|----|--------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------|-----------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |     |      |          |
|----|-------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|
| 34 | 48638 | Exclusiva | <p>MACARRÃO TIPO AVE MARIA COM OVOS</p> <p>- 500 GRAMAS.</p> <p>MACARRÃO SE SÊMOLA COM OVOS TIPO AVE MARIA. PRODUTO NÃO FERMENTADO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DA SÊMOLA DE TRIGO COM ÁGUA, ADICIONADA DE OVOS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO SERÁ PERMITIDO O ENRIQUECIMENTO DO PRODUTO COM VITAMINAS E MINERAIS. O MACARRÃO, AO SER COLOCADO NA ÁGUA, NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO E NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO MASSA SECA, DE FORMATO CURTO, TIPO AVE MARIA PARA O PREPARO DE MACARRONADA E OU SOPA.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</p> <p>ASPECTO: CARACTERÍSTICO</p> <p>COR: CARACTERÍSTICA</p> <p>ODOR: CARACTERÍSTICO</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>EMBALAGEM</p> <p>A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, REFORÇADO, TERMOSSOLDADO, COM CAPACIDADE DE 500G (QUINHENTOS GRAMAS).</p> <p>PARA O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, SERÃO OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE</p> | PÇ | 250 | 4,58 | 1.145,00 |
|----|-------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | TOLERÂNCIA      CONSTANTES      NA<br>PORTARIA DO INMETRO NO 248, DE<br>17/07/2008.<br><br>A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO<br>PRODUTO DEVERÁ SER SACO<br>PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO,<br>RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. |  |  |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |     |      |          |
|----|-------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|
| 35 | 48637 | Exclusiva | <p>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS - 500 GRAMAS.</p> <p>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. PRODUTO NÃO FERMENTADO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DA SÊMOLA DE TRIGO COM ÁGUA, ADICIONADA DE OVOS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO SERÁ PERMITIDO O ENRIQUECIMENTO DO PRODUTO COM VITAMINAS E MINERAIS. O MACARRÃO, AO SER COLOCADO NA ÁGUA, NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO E NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO MASSA SECA, PARA O PREPARO DE MACARRONADA E OU SOPA.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</p> <p>ASPECTO: CARACTERÍSTICO</p> <p>COR: CARACTERÍSTICA</p> <p>ODOR: CARACTERÍSTICO</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES</p> <p>EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, REFORÇADO, TERMOSSOLDADO, COM CAPACIDADE DE 500G (QUINHENTOS GRAMAS).</p> <p>PARA O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, SERÃO OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE TOLERÂNCIA CONSTANTES NA PORTARIA DO INMETRO Nº 248, DE 17/07/2008.</p> | PÇ | 500 | 4,28 | 2.140,00 |
|----|-------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|  |  |  |                                                                                                                       |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO<br>PRODUTO DEVERÁ SER SACO<br>PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO,<br>RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |        |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |     |      |          |
|----|--------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|
| 36 | 162865 | Exclusiva | <p>MACARRÃO TIPO PARAFUSO, NÃO FERMENTADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: SERÁ PERMITIDO O ENRIQUECIMENTO DO PRODUTO COM VITAMINAS E MINERAIS. O MACARRÃO, AO SER COLOCADO NA ÁGUA, NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO E NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE FERMENTADO OU RANÇOSO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO MASSA SECA, PARA O PREPARO DE MACARRONADA E OU SOPA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS - ASPECTO: CARACTERÍSTICO. COR: CARACTERÍSTICA. ODOR: CARACTERÍSTICO.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.</p> <p>EMBALAGEM:</p> <p>A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, REFORÇADO, TERMOSSOLDADO, COM CAPACIDADE DE 500G.PARA O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, SERÃO OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE TOLERÂNCIA CONSTANTES NA PORTARIA DO INMETRO NO 248, DE 17/07/2008. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO.</p> | PÇ | 500 | 4,52 | 2.260,00 |
|----|--------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |        |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |     |      |          |
|----|--------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|
| 37 | 157877 | Exclusiva | MAIONESE - 500 GRAMAS<br>EMULSÃO HOMOGÊNEA DE<br>CONSISTÊNCIA CREMOSA,<br>COLORAÇÃO LEVEMENTE AMARELADA,<br>ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS.<br>OBTIDO A PARTIR DE ÓLEO VEGETAL,<br>OVO, VINAGRE, SAL E CONDIMENTOS.<br>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO<br>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS<br>ASPECTO: CREMOSA;<br>COR: BRANCO A AMARELO CLARO;<br>ODOR: CARACTERÍSTICO.<br>CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS<br>SAL: 0,3 A 3,0 %.<br>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS<br>COLIFORMES A 45°C MÁX. 10UFC/<br>GRAMA DE PRODUTO<br>SALMONELLA SP - AUSÊNCIA 25G<br>PRODUTO<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 04<br>(QUATRO) MESES.<br>EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMÁRIA:<br>POTE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE<br>500 (QUINHENTOS) GRAMAS.<br>EMBALAGENS AMASSADAS E/OU EM<br>MAU ESTADO NÃO SERÃO ACEITAS.<br>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SER DE<br>MATERIAL REFORÇADO. | PÇ | 250 | 9,34 | 2.335,00 |
|----|--------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |       |           |                                                                                                                                                                                                                                                        |    |     |      |        |
|----|-------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|--------|
| 38 | 66993 | Exclusiva | PRODUTO DENOMINADO "MILHO PARA PIPOCA".<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.<br>EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 500 GRAMAS | PÇ | 120 | 6,23 | 747,60 |
|----|-------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|--------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |     |      |          |
|----|-------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|
| 39 | 36543 | Exclusiva | <p>MILHO EM CONSERVA</p> <p>O PRODUTO PREPARADO COM MILHO EM GRÃOS COZIDOS, ENVASADOS, IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA COMPOSTO POR ÁGUA E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS, SUBMETIDAS A ADEQUADO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO DE ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL, EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS. OS GRÃOS DE MILHO DEVERÃO SER DE TAMANHOS E FORMAS REGULARES E AUSÊNCIA DE UNIDADES MANCHADAS OU DESCOLORIDAS. O ACONDICIONAMENTO DOS GRÃOS EM CONSERVA DEVERÁ SER TAL QUE OS RESPECTIVOS RECIPIENTES SE APRESENTEM CONVENIENTEMENTE CHEIOS E O PRODUTO, INCLUSIVE LÍQUIDO DE COBERTURA, OCUPE NO MÍNIMO 90% DA CAPACIDADE DOS MESMOS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</p> <p>TEXTURA: PRÓPRIO DOS INGREDIENTES;</p> <p>COR: PRÓPRIA DO PRODUTO;</p> <p>SABOR E ODOR: PRÓPRIO DOS INGREDIENTES;</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS</p> <p>AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, PARTES DE INSETOS, FUNGOS, LEVEDURAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM QUANTIDADE QUE</p> | PÇ | 500 | 5,43 | 2.715,00 |
|----|-------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | INDIQUE A UTILIZAÇÃO DE<br>INGREDIENTES EM CONDIÇÕES<br>INSATISFATÓRIAS OU TECNOLOGIA DE<br>PROCESSAMENTO INADEQUADO.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12<br>(DOZE) MESES.<br>EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA<br>DO PRODUTO DEVERÁ SER LATA E<br>TAMPA EM FOLHA DE FLANDRES, COM<br>REVESTIMENTO APROPRIADO,<br>FECHADA, INVOLÁVEL, CONTENDO<br>PESO DRENADO DE 170 GRAMAS. |  |  |  |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |        |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |       |      |          |
|----|--------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------|----------|
| 40 | 157878 | Exclusiva | <p>MOLHO DE TOMATE - 300G</p> <p>ENTENDE-SE POR MOLHO DE TOMATE, O PRODUTO NÃO PENEIRADO, OBTIDO PELO COZIMENTO DE TOMATE, CEBOLA, SALSA, SAL, PODENDO CONTER OUTROS CONDIMENTOS E ISENTO DE PIMENTA, COM DESCRIÇÃO DE TRADICIONAL. DEVE SER HOMOGÊNEO, TEXTURA CREMOSA, COR VERMELHA, CARACTERÍSTICA DE PRODUTO A BASE DE TOMATE, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, POR PROCESSO TECNOLÓGICO E CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</p> <p>ASPECTO: CONSISTENTE;</p> <p>COR: VERMELHA;</p> <p>ODOR E SABOR: PRÓPRIOS;</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS:</p> <p>AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, PARTES DE INSETOS, FUNGOS, LEVEDURAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, ALTERAÇÕES NAS EMBALAGENS (ESTUFAMENTOS, ALTERAÇÕES, VAZAMENTOS, CORROSÕES INTERNAS) E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM QUANTIDADE QUE INDIQUE A UTILIZAÇÃO DE INGREDIENTES EM</p> | PÇ | 2.500 | 2,17 | 5.425,00 |
|----|--------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------|----------|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | CONDIÇÕES INSATISFATÓRIAS OU<br>TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO<br>INADEQUADO.<br><br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12<br>(DOZE) MESES.<br><br>EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA<br>DO PRODUTO DEVERÁ SER LATA OU<br>SACHÊ HERMETICAMENTE FECHADO<br>CONTENDO 300 GRAMAS. |  |  |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |        |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |     |      |          |
|----|--------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|
| 41 | 157879 | Exclusiva | <p>ÓLEO DE SOJA VEGETAL REFINADO - 900 ML</p> <p>ÓLEO DE SOJA REFINADO É O ÓLEO COMESTÍVEL OBTIDO ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, DE EXTRAÇÃO OU REFINO, DE SEMENTES DE GLYCINE MAX L. (SOJA), CONSTITUÍDO DE GLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GORDUROSOS DE ORIGEM VEGETAL, PODENDO CONTER PEQUENAS QUANTIDADES DE OUTROS LIPÍDEOS COMO OS FOSFATÍDEOS, ELEMENTOS INSAPONIFICÁVEIS E ÁCIDOS GORDUROSOS LIVRES NATURALMENTE PRESENTES NO ÓLEO, E QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO E DESODORIZAÇÃO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ASPECTO: LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS À 25°C; COR: CARACTERÍSTICA; ODOR: CARACTERÍSTICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 06 (SEIS) MESES.</p> <p>EMBALAGEM</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: OPÇÃO A: LATA COM CORPO, TAMPA E FUNDO EM FOLHAS DE FLANDRES, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE FECHAMENTO "SELO DE CRAVAR", INVOLÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 900 ML (NOVECIENTOS) MILILITROS.</p> | PÇ | 800 | 8,25 | 6.600,00 |
|----|--------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |        |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |     |       |          |
|----|--------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|----------|
|    |        |           | OPÇÃO B: FRASCO DE POLIETILENO TERESTALATO (PET), ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM TAMPA ROSQUEADA, HERMETICAMENTE VEDADA, INVIOLÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 900ML (NOVECIENTOS) MILILITROS. EMBALAGENS AMASSADAS E/OU ENFERRUJADAS NÃO SERÃO ACEITAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SER DE MATERIAL REFORÇADO COM ATÉ 20 PEÇAS.                                    |    |     |       |          |
| 42 | 157880 | Exclusiva | QUEIJO RALADO - 100 GRS<br>PRODUTO OBTIDO DE LEITE CRU OU PASTEURIZADO, DE MASSA COZIDA, PRENSADO E MATURADO. A CONSISTÊNCIA DEVERÁ SER DURA, MACIÇA E DE UNTURA SECA. O PRODUTO DEVERÁ VIR RALADO.<br>2. EMBALAGEM: SACHE DE MULTICAMADA METALIZADA HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO 100 GRAMAS DO PRODUTO.<br>3. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES. | PÇ | 400 | 11,56 | 4.624,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |     |      |          |
|----|-------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|
| 43 | 48626 | Exclusiva | <p>ROSQUINHA DE COCO - 400 GRAMAS</p> <p>PRODUTO PROVENIENTE DO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, COCO, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO E OUTROS INGREDIENTES, FERMENTOS QUÍMICOS, AROMATIZANTE, CORANTES E ESTABILIZANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, DESDE QUE DECLARADOS. PODERÁ CONTER AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE ARROZ OU MANDIOCA. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA TRANS. BISCOITO MOLDADO DOCE, SABOR COCO. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</p> <p>COR: LEVEMENTE DOURADO</p> <p>ODOR: PRÓPRIO</p> <p>SABOR: CARACTERÍSTICO DE COCO.</p> <p>TEXTURA: CROCANTE.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 8 (OITO) MESES.</p> <p>EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM PORTIFÓLIO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, COM CAPACIDADE DE 400G</p> | PÇ | 700 | 7,41 | 5.187,00 |
|----|-------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | (QUATROCENTOS GRAMAS).<br>A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO<br>PRODUTO DEVERÁ SER DE MATERIAL<br>REFORÇADO QUE RESISTA ÀS<br>CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE<br>MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E<br>ARMAZENAMENTO, COM AS ABAS<br>SUPERIORES E INFERIORES<br>TOTALMENTE VEDADAS COM FITA<br>ADESIVA PLASTIFICADA, IDENTIFICADA<br>COM O NOME DA EMPRESA. |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |        |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |     |      |        |
|----|--------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|--------|
| 44 | 157881 | Exclusiva | <p>SAL REFINADO IODADO</p> <p>CLORETO DE SÓDIO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADO, COM TEOR MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO DE ANTIUMECTANTE E IODO. DEVE SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</p> <p>APARÊNCIA: CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO DEVENDO ESTAR PEGAJOSO OU EMPEDRADO;</p> <p>COR: BRANCA;</p> <p>ODOR: INODORO;</p> <p>SABOR: CARACTERÍSTICO (SALINO).</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO COM CAPACIDADE PARA 01 (UM) QUILO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE FARDO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO OU LACRADO COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA</p> | KG | 160 | 2,01 | 321,60 |
|----|--------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|--------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |     |      |          |
|----|-------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|
|    |       |           | IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA, RESISTENTE, QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO, SEM PERDER SUA INTEGRIDADE.                                                                                                                                                      |    |     |      |          |
| 45 | 33138 | Exclusiva | SUCO NATURAL DE FRUTAS CONCENTRADO, PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DA POLPA DA FRUTA, DIVERSOS SABORES (ABACAXI, CAJÚ, MARACUJÁ, UVA), SEM AÇÚCAR E QUE NÃO NECESSITE DE REFRIGERAÇÃO.<br>- EMBALAGEM: GARRAFA PLÁSTICA OU DE VIDRO CONTENDO 500 ML DO PRODUTO<br>- PRAZO DE VALIDADE 12 MESES. | PÇ | 600 | 8,70 | 5.220,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |      |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |     |      |          |
|----|------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|
| 46 | 1043 | Exclusiva | <p>VINAGRE DE VINHO BRANCO, EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 750 ML. PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL QUE É O PRODUTO OBTIDO DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE UMA MISTURA HIDROALCOÓLICA ORIGINÁRIA DO ÁLCOOL ETÍLICO POTÁVEL</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO GERAIS: O FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL (CLARO OU ESCURO) DEVERÁ SER PREPARADO DE MODO LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, E DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SAIS NUTRITIVOS E AÇÚCARES PARA NUTRIÇÃO DOS MICRORGANISMOS ACIDIFICANTES. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS ESTRANHOS E ÁCIDOS-MINERAIS LIVRES.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS<br/>COR: CARACTERÍSTICA COM A ORIGEM DOS COMPONENTES DA MATÉRIA PRIMA E NUTRIENTES<br/>AROMA: ACÉTICO<br/>SABOR: ÁCIDO<br/>ASPECTO: AUSENTE DE ELEMENTOS ESTRANHOS À SUA NATUREZA<br/>CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS<br/>ACIDEZ VOLÁTIL, EM ÁCIDO ACÉTICO, EM G/100ML: MÍNIMO 4.0 - MÁXIMO 7,9</p> | PÇ | 300 | 6,64 | 1.992,00 |
|----|------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>ÁLCOOL ETÍLICO % EM VOLUME A 20°C:<br/>MÁXIMO 1,0</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS<br/>SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E<br/>PADRÕES ESPECIFICADOS NA<br/>LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>CONSERVADORES: DIÓXIDO DE<br/>ENXOFRE: MÁXIMO 0,02 G/100G</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12<br/>(DOZE) MESES.</p> <p>EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA<br/>DO PRODUTO DEVERÁ SER RECIPIENTE<br/>PLÁSTICO, COM TAMPA INVOLÁVEL,<br/>HERMETICAMENTE VEDADO E COM<br/>CAPACIDADE PARA 750 ML<br/>(SETECENTOS E CINQUENTA<br/>MILILITROS).</p> <p>A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO<br/>PRODUTO DEVERÁ SER DE MATERIAL<br/>REFORÇADO, COM AS ABAS<br/>SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS<br/>COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA<br/>IDENTIFICADA COM O NOME DA<br/>EMPRESA.</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |        |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |     |       |          |
|----|--------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|----------|
| 47 | 107846 | Exclusiva | MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE CHOCOLATE, OBTIDA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 50% DE CACAU ALCALINO EM PÓ, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. ISENTO DE GLÚTEN, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, CORANTES ARTIFICIAIS, CONSERVANTES ARTIFICIAIS, SABORIZANTES ARTIFICIAIS E GORDURAS TRANS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: A MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE CHOCOLATE DEVE SER OBTIDA ATRAVÉS DE: NO MÍNIMO DE 50% DE CACAU ALCALINO EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE ADITIVOS QUÍMICOS. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES QUE PROMOVAM A SOLUBILIDADE EM LÍQUIDOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE GLÚTEN, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, CORANTES ARTIFICIAIS, CONSERVANTES ARTIFICIAIS, SABORIZANTES ARTIFICIAIS, GORDURAS TRANS. DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS; RESOLUÇÃO - RDC Nº 275, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002; PORTARIA SVS/MS Nº 326, DE 30 DE JULHO DE 1997. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS APARÊNCIA: PÓ FINO, HOMOGÊNEO. COR: MARROM. ODOR: | KG | 120 | 69,13 | 8.295,60 |
|----|--------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|----------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>CARACTERÍSTICO. SABOR: PRÓPRIO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS</p> <p>PORÇÃO DE 20 GRS: CARBOIDRATOS: MÍNIMO DE 11 GRS. PROTEÍNAS: MÍNIMO DE 1,8 GRS. GORDURAS TOTAIS: MÁXIMO DE 1,7 GRS. ISENTO DE GORDURAS TRANS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS.</p> <p>AUSÊNCIA DE MATÉRIA PREJUDICIAL À SAÚDE HUMANA. RDC Nº 14 DE 28 DE MARÇO DE 2014. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, DE 02/01/01, ANVISA/MS. OUTRAS CARACTERÍSTICAS.</p> <p>PODERÃO SER EFETUADAS OUTRAS DETERMINAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS OU TOXICOLÓGICAS, SEMPRE QUE SE TORNAR NECESSÁRIA À OBTENÇÃO DE DADOS SOBRE O ESTADO HIGIÊNICO-SANITÁRIO E/OU COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, OU AINDA QUANDO DA OCORRÊNCIA DE TOXINFECÇÕES ALIMENTARES, CUJOS CUSTOS SERÃO DO FORNECEDOR. EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM SACO ALUMINIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADO, COM CAPACIDADE ENTRE 500G E 1KG</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES, NA OCASIÃO DE SUA ENTREGA.</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |        |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |     |      |          |
|----|--------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|
| 48 | 160842 | Exclusiva | <p>ATUM RALADO EM ÓLEO. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. PODE CONTER EM SUA LISTA DE INGREDIENTES, ALÉM DO ATUM, ÓLEO COMESTÍVEL, CALDO VEGETAL E SAL. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE SEJAM PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E DECLARADOS NO RÓTULO DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ NECESSITAR DE REFRIGERAÇÃO PARA SUA CONSERVAÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN, LACTOSE, EMULSIFICANTES, AROMATIZANTES, CORANTES, CONSERVANTES, SABORIZANTES ARTIFICIAIS, GORDURAS TRANS., GLUTAMATO MONOSSÓDICO E PIMENTA.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</p> <p>- GERAIS: O ATUM UTILIZADO NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE ATENDER AO QUE DISPÕE A PORTARIA Nº 185, DE 13 DE MAIO DE 1997 - MAPA, O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE MICRORGANISMOS CAPAZES DE SE DESENVOLVER NAS CONDIÇÕES NORMAIS DE ARMAZENAGEM,</p> | PÇ | 500 | 9,73 | 4.865,00 |
|----|--------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO E NÃO DEVE CONTER NENHUMA SUBSTÂNCIA, INCLUINDO-SE AS DERIVADAS DE MICROORGANISMOS, EM QUANTIDADES QUE POSSAM SE CONSTITUIR EM PERIGO PARA A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - RESOLUÇÃO RDC N°275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 - ANVISA/MS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ASPECTO: AUSÊNCIA DE PARTÍCULAS AGLUTINADAS, ESPINHA E OSSOS, ESCAMAS E PELE;</li><li>- COR: CARACTERÍSTICA SEM ALTERAÇÕES;</li><li>- ODOR: NÃO DEVE APRESENTAR ODOR QUE CARACTERIZE PROCESSO DE OXIDAÇÃO OU DETERIORAÇÃO</li><li>- SABOR: NÃO DEVE APRESENTAR SABOR QUE CARACTERIZE PROCESSO DE OXIDAÇÃO OU DETERIORAÇÃO.</li></ul> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS - PORÇÃO DE 100 G:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PROTEÍNAS: MÍNIMO DE 22G;</li><li>- GORDURAS TOTAIS: MÁXIMO 19G;</li><li>- GORDURAS TRANS.: ISENTO;</li><li>- SÓDIO MÁXIMO: MÁXIMO DE 486MG.</li></ul> <p>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. ESTABELECE AS</li></ul> |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  |  | <p>LISTAS DE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS.</p> <p>2.5. CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS E MICROSCÓPICAS. AUSÊNCIA DE MATÉRIA PREJUDICIAL À SAÚDE HUMANA CONFORME RESOLUÇÃO - RDC N° 175, DE 8 DE JULHO DE 2003 - ANVISA/MS.</p> <p>TOXICOLÓGICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CORANTES ARTIFICIAIS: AUSÊNCIA (CRÍTICO);</li><li>- CONSERVADORES: AUSÊNCIA (CRÍTICO);</li><li>- OUTRAS CARACTERÍSTICAS. PODERÃO SER EFETUADAS OUTRAS DETERMINAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS OU TOXICOLÓGICAS, SEMPRE QUE SE TORNAR NECESSÁRIA A OBTENÇÃO DE DADOS SOBRE O ESTADO HIGIÊNICO-SANITÁRIO DO PRODUTO OU QUANDO DA OCORRÊNCIA DE TOXINFECÇÕES ALIMENTARES, ÀS EXPENSAS DO FORNECEDOR.<p>PRAZO DE VALIDADE:</p><ul style="list-style-type: none"><li>- MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, NA OCASIÃO DE SUA ENTREGA.</li><li>- EMBALAGEM. LATA METALIZADA ATÓXICA, REVESTIDA COM VERNIZ PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM TAMPA ABRE-FÁCIL, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 120G.</li></ul></li></ul> |  |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |        |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |      |            |
|----|--------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------|------------|
| 49 | 162866 | Cota Principal | <p>SUCO NATURAL DE FRUTA, DIVERSOS SABORES. PRODUTO À BASE DE FRUTAS, CONSTITUÍDO POR 100% DE SUCO NATURAL DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO OBTIDO PELA DILUIÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL, SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, POLPA DE FRUTA, DESTINADO AO CONSUMO DIRETO, PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO ASCÓRBICO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, EDULCORANTES OU CORANTES. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ASPECTO: LÍQUIDO. COR: PRÓPRIA. ODOR: PRÓPRIO. SABOR: PRÓPRIO. CARACTERÍSTICAS TOXICOLÓGICAS: CORANTES ARTIFICIAIS: AUSÊNCIA (CRÍTICO). CONSERVADORES: AUSÊNCIA (CRÍTICO). OBS: DEVERÃO SER PREPARADOS COM INGREDIENTES SÃOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR MOFADO, FERMENTADO OU RANÇOSO. DEVERÃO SER OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU</p> | PÇ | 69.825 | 3,57 | 249.275,25 |
|----|--------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------|------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVERÃO SER ELABORADOS DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS PRODUTORES DE ALIMENTOS. TER AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS E TOXICOLÓGICAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: CADA PRODUTO DEVERÁ TER, POR OCASIÃO DA ENTREGA, VIDA ÚTIL MÍNIMA CORRESPONDENTE A 06MESES. EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO PODERÁ SER CARTONADA ASSÉPTICA, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, COM CANUDO ACOPLADO. AS MESMAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM BANDEJAS DE MATERIAL REFORÇADO E VEDADAS COM PLÁSTICO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE MATERIAL REFORÇADO, COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES VEDADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA.</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|    |        |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |      |           |
|----|--------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------|-----------|
| 50 | 162866 | Cota Reservada | <p>SUCO NATURAL DE FRUTA, DIVERSOS SABORES. PRODUTO À BASE DE FRUTAS, CONSTITUÍDO POR 100% DE SUCO NATURAL DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO OBTIDO PELA DILUIÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL, SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, POLPA DE FRUTA, DESTINADO AO CONSUMO DIRETO, PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO ASCÓRBICO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, EDULCORANTES OU CORANTES. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ASPECTO: LÍQUIDO. COR: PRÓPRIA. ODOR: PRÓPRIO. SABOR: PRÓPRIO. CARACTERÍSTICAS TOXICOLÓGICAS: CORANTES ARTIFICIAIS: AUSÊNCIA (CRÍTICO). CONSERVADORES: AUSÊNCIA (CRÍTICO). OBS: DEVERÃO SER PREPARADOS COM INGREDIENTES SÃOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR MOFADO, FERMENTADO OU RANÇOSO. DEVERÃO SER OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU</p> | PÇ | 23.275 | 3,57 | 83.091,75 |
|----|--------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------|-----------|





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVERÃO SER ELABORADOS DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS PRODUTORES DE ALIMENTOS. TER AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS E TOXICOLÓGICAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: CADA PRODUTO DEVERÁ TER, POR OCASIÃO DA ENTREGA, VIDA ÚTIL MÍNIMA CORRESPONDENTE A 06MESES. EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO PODERÁ SER CARTONADA ASSÉPTICA, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, COM CANUDO ACOPLADO. AS MESMAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM BANDEJAS DE MATERIAL REFORÇADO E VEDADAS COM PLÁSTICO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE MATERIAL REFORÇADO, COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES VEDADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA.</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

***OBS: No caso de divergência entre a descrição deste Anexo e a do Sistema "Compras", prevalecerá a disposta neste Anexo.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

#### 2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS (\*)

##### **2.1.1. ITEM 01 – ACHOCOLATADO EM PÓ (CÓD. PMC 48621)**

Produto obtido pela mistura de: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, lecitina de soja e aromatizantes. Pode conter traços de leite, sal, vitaminas e minerais.

O achocolatado em pó solúvel deverá ser preparado com ingredientes são, limpos e de primeira qualidade. Deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores de Alimentos.

- Aparência: pó fino, homogêneo.
- Cor: marrom
- Odor: característico
- Sabor: próprio
- Ausência de corantes.
- Ausência do conservador ácido sórbico.

PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses

A embalagem primária do produto deverá ser saco metalizado atóxico, resistente, termo-soldado ou lata de aço expandida, lacre em alumínio e tampa de plástico, com capacidade para 400 g. Ou em saco de polietileno atóxico, leitoso, resistente, termo-soldado, com capacidade para 400 g.

A embalagem secundária do produto deverá ser de material reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa.

##### **2.1.2. ITEM 02 – AÇÚCAR REFINADO – (CÓD. PMC 14409)**

Açúcar refinado obtido do suco da cana-de-açúcar, isento de fermentação, isento de sujidades, de matérias terrosas, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com o mínimo de 99% de sacarose, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p. Pode ser obtido também por dissolução, purificação e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

recristalização de açúcar cristal, apresentando uma estrutura microcristalina que lhe confere granulometria fina e alta capacidade de dissolução ou a partir do açúcar demerara ou de xarope e ser classificado como amorfo de primeira.

PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses.

EMBALAGEM: A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado com capacidade para 01 (um) quilo.

A embalagem secundária do produto deverá ser de fardo plástico atóxico, transparente, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade.

#### **2.1.3. ITEM 03 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO SACARINA - (CÓD. PMC 36902)**

Adoçante dietético líquido sacarina - embalagem com 100 ml dosador de gotas.

A embalagem primária deve ser em plástico, com tampa de rosca em plástico, com vedação hermética, de fácil manuseio contendo 100 (cem) ml.

Na embalagem deve especificar a ausência de glúten e fenilalanina. Deve constar também os dados do fabricante, do produto, o registro no ministério da saúde e a aprovação da Associação Nacional do Diabético (ANAD).

VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses.

#### **2.1.4. ITEM 04 - AMIDO DE MILHO – (CÓD. PMC 157855)**

O amido de milho, que é o produto amiláceo extraído das partes comestíveis de cereais, tubérculos, raízes ou rizomas.

O amido de milho deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma de pó, deverá produzir ligeira crepitação, quando comprimido entre os dedos.

#### **Características organolépticas:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Aspecto: pó fino
- Cor: branca
- Odor: próprio
- Sabor: próprio

PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 12 (doze) meses.

EMBALAGEM: A embalagem primária do produto deverá ter capacidade para 500 (quinhentos) gramas e ser constituída de:

- Opção A: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado.
- Opção B: saco de papel impermeável fechado, acondicionado em caixa de papel cartão, fechada. As embalagens primárias deverão ser lacradas de modo a não permitir a violação do produto.

A embalagem secundária do produto deverá ser de material reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa.

#### **2.1.5. ITEM 05 - ARROZ AGULHINHA TIPO 1 – (CÓD. PMC 157856)**

Alimento obtido de grãos longos finos sadios de arroz, que foram submetidos ao beneficiamento, polidos, agulhinha, tipo I, de procedência nacional. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.

O produto deverá ser processado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos, não podendo estar úmidas ou fermentadas. A classificação deverá ser longo fino.

#### **Características organolépticas:**

- Aspecto: próprio
- Cor: própria
- Odor (cru e cozido): característico
- Sabor (cozido): característico

PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 12 (doze) meses.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

EMBALAGEM: A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico incolor, transparente, vedado hermeticamente com termossoldagem íntegra, evitando a perda do produto e garantindo a durabilidade mínima exigida, capacidade para 05 Kg (cinco quilogramas).

A embalagem secundária do produto deverá ser fardo plástico do tipo sanfonado. O fardo deverá ser totalmente lacrado.

#### **2.1.6. ITEM 06 – ARROZ INTEGRAL - TIPO I – (CÓD. PMC 23846)**

Grão de arroz, "in natura" beneficiado integral, agulhinha tipo 1, de procedência nacional, embalagem primária do produto deverá ser em saco plástico atóxico, transparente de 01 quilo.

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

#### **Características organolépticas**

- Aspecto: grãos
- Cor: característica
- Odor (cru ou cozido): característico
- Sabor: característico

CARACTERÍSTICAS TOXICOLÓGICAS. Ausência de defensivos agrícolas organoclorados.

VALIDADE: mínimo 6 (seis) meses.

EMBALAGEM: A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 01 (um) quilo.

Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO no 248, de 17/07/2008.

A embalagem secundária do produto deverá ser: fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento e sem perder sua integridade.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

#### **2.1.7. ITEM 07 – AVEIA – (CÓD. PMC 14399)**

Aveia em flocos finos é o cereal obtido livre de seu tegumento.

CARACTERÍSTICAS GERAIS: A aveia em flocos finos deverá ser preparada com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Os cereais poderão ser polidos e lustrados com glicose, óleos vegetais comestíveis ou outras substâncias comestíveis, desde que o acréscimo de peso não exceda de 0,5%. Não poderão ser utilizados no seu polimento ou brilho, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis.

#### **Características organolépticas**

- Aspecto: flocos finos
- Cor: própria
- Odor: próprio

CARACTERÍSTICAS TOXICOLÓGICAS. Ausência de defensivos agrícolas organoclorados.

PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses.

EMBALAGEM: A embalagem primária do produto deverá ser em lata e tampa em folha de flandres, com revestimento apropriado, fechada, inviolável, ou de saco plástico incolor, transparente, vedado hermeticamente com termossoldagem íntegra, evitando a perda do produto e garantindo a durabilidade mínima exigida, com capacidade de 500 g (quinhentos gramas).

Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO no 248, de 17/07/2008.

A embalagem secundária do produto deverá ser de material reforçado (se for em lata), ou fardo plástico do tipo sanfonado (se for saco plástico), que resistam às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa.

#### **2.1.8. ITEM 08 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM – (CÓD. PMC 42327)**

Azeite de oliva extra virgem é óleo comestível obtido diretamente do fruto da oliveira olea europaea L. Somente por processos mecânicos ou outros meios físicos, em condições térmicas, que não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

produzam alteração do azeite, e que não tenha sido submetida a outros tratamentos além da lavagem, decantação, centrifugação e filtração, com acidez entre 0,5 a de 0,8g/100g em ácido oléico.

#### **Características organolépticas**

- Aspecto: límpido e isento de impurezas;
- Odor: característico;
- Cor: característica.
- Físico-químicas
- Acidez entre 0,5 a 0,8 g/100g em ácido oléico;
- Índice de peróxido máximo 20 meq/kg.

#### **Características toxicológicas e Contaminantes inorgânicos:**

- Arsênio: máximo de 0,1 mg/kg;
- Cobre: máximo de 0,4 mg/kg;
- Chumbo: máximo de 0,1 mg/kg.

Embalagem: A embalagem primária poderá ser em lata em folhas de flandres, devidamente revestidas com filme de verniz ou outro material apropriado ou permitido, devendo ser inerte ou inócuos em relação ao conteúdo. Deverá ter a utilização de sistema de fechamento "selo de cravar", inviolável, com capacidade para 500 ml (quinhentos) mililitros. Ou a embalagem primária do produto poderá ser de garrafas de vidro com capacidade para 500 ml (quinhentos) mililitros com tampa rosqueável.

PRAZO DE VALIDADE. mínimo de 06 (seis) meses.

#### **2.1.9. ITEM 09 - BISCOITO TIPO MAISENA – (CÓD. PMC 32022)**

O produto é obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura ou óleo vegetal, açúcar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação, desde que declarados.

#### **CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO**

O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

#### **Características organolépticas**

- Aparência: massa torrada
- Cor: própria
- Odor: próprio
- Sabor: crocante, macia

PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses.

EMBALAGEM: A embalagem primária do produto deverá ser tubetes ou pacotes em filme de polipropileno, atóxico, resistentes, hermeticamente vedados, com capacidade para 200 (duzentos) gramas.

A embalagem secundária do produto deverá ser de material reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa.

#### **2.1.10. ITEM 10 – BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL – (CÓD. PMC 72973)**

Biscoito cream cracker, devendo conter em sua formulação: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, creme de milho ou fécula de mandioca, sal, carbonato de cálcio, açúcar invertido, extrato de malte, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos pela legislação, desde que declarados. O produto deverá ser isento de leite e gordura trans.

O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Conter fibra alimentar: entre 1,4 a 2,0 g/ porção.

#### **Características organolépticas**

- Aparência: massa torrada
- Cor: própria
- Odor: próprio
- Sabor: crocante, macia

PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EMBALAGEM: A embalagem primária do produto deverá ser em embalagem filme, atóxico, hermeticamente vedados, com capacidade de 200g (duzentos gramas).

A embalagem secundária do produto deverá ser de material reforçado que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa.

#### **2.1.11. ITEM 11 – BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – (CÓD. PMC 32021)**

Biscoito tipo cream cracker - embalagem com 200 gramas.

CARACTERÍSTICAS GERAIS: O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais.

Características organolépticas

- Aparência: massa torrada
- Cor: própria
- Odor: próprio
- Sabor: crocante, macia

PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses.

EMBALAGEM: A embalagem primária do produto deverá ser em embalagem filme, atóxico, hermeticamente vedados, com capacidade de 200g (duzentos gramas).

A embalagem secundária do produto deverá ser de material reforçado que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa.

#### **2.1.12. ITEM 12 – CAFÉ MOÍDO EM PÓ, TRADICIONAL – (CÓD. PMC 157858)**

Café moído em pó, tradicional.

Embalagem de caixa ou tipo "almofada" ou à vácuo contendo 500 (quinhentos) gramas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses.

#### **2.1.13. ITEM 13 - CANELA EM PÓ – (CÓD. PMC 44105)**

Canela em pó constituída de espécimes vegetais genuínos, são e limpos de Canela-do-ceilão / *Cinnamomum zeylanicum* Ness ou Canela-da-china / *Cinnamomum cassia* Ness ex Blume.

Características organolépticas

- Aspecto: pó fino homogêneo
- Cor: pardo-amarelada escuro, ou marrom claro
- Cheiro: aromático, característico
- Sabor: característico

PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses.

A embalagem primária do produto deverá ser saco resistente, atóxico, termossoldável, com capacidade para 50 (cinquenta) gramas.

#### **2.1.14. ITEM 14 – CAMOMILA - CAPÍTULOS FLORAIS SECOS RASURADOS – (CÓD. PMC 24627)**

Camomila - capítulos florais secos rasurados acondicionada em embalagem rotulada com as especificações do produto e data de validade. Nome botânico: chamomila recutita. Família: asteraceae (compostas). Parte usada: capítulos florais secos. Composição química: com pelo menos 0,4 a 1,5% de óleos essenciais, flavonóides, umbeliferona, herniarina, princípios amargos, camazuleno, cumarina, matricina e flavonas, mucilagens, ácidos fenólicos e polissacarídeos.

Obs: cada quilo equivale a uma peça

Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses.

#### **2.1.15. ITEM 15 – CHÁ MATE TOSTADO – (CÓD. PMC 48716)**

Erva de Chá mate tostado, a granel, sem coloração artificial e sem mistura de outras ervas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

EMBALAGEM: Embalado em caixas contendo 250 (duzentos e cinquenta) gramas. Obs.: Cada caixa equivale a uma peça.

PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 12 (doze) meses.

#### **2.1.16. ITEM 16 – CONDIMENTO TIPO LOURO (ERVA) – (CÓD. PMC 157867)**

Condimento tipo louro (erva). Erva de louro seco em folha.

Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses.

Embalagem de 250 a 500 gramas.

#### **2.1.17. ITEM 17 – ORÉGANO – (CÓD. PMC 40544)**

Orégano: produto obtido da folha do origanum vulgares, deve apresentar cor e sabor próprios.

Embalagem de 250 a 500 gramas.

Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses.

#### **2.1.18. ITEM 18 – CREME DE LEITE – (CÓD. PMC 48625)**

Produto lácteo relativamente rico em gordura por procedimento tecnologicamente adequados, que apresenta a forma de uma gordura em água. Produto constituído por creme de leite, leite em pó, soro de leite em pó, estabilizante e espessantes.

O creme de leite deverá ser preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não podendo ser utilizadas no seu preparo, substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Deverão ser obedecidas as práticas higiênicas recomendadas nas normas vigentes.

#### **Características organolépticas**

- Aparência: cremosa própria do produto
- Cor: branca
- Odor: característico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses.

EMBALAGEM: Embalagem Primária: tipo "longa vida" composta de papel, polietileno de baixa densidade e alumínio, com capacidade para 200g (duzentos gramas).

A embalagem secundária do produto deverá ser de material reforçado, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa.

#### **2.1.19. ITEM 19 – ERVILHA EM CONSERVA – (CÓD. PMC 14505)**

Ervilhas verdes cozidas, envasadas, imersas em líquido de cobertura composto por água e sal. O produto preparado com ervilhas verdes cozidas, envasadas, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidas a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. Os grãos de ervilha deverão ser de tamanhos e formas regulares e ausência de unidades manchadas ou descoloridas. O acondicionamento dos grãos em conserva deverá ser tal que os respectivos recipientes se apresentem convenientemente cheios e o produto, inclusive líquido de cobertura, ocupe no mínimo 90% da capacidade dos mesmos.

#### **Características organolépticas**

- Textura: próprio dos ingredientes
- Cor: própria do produto
- Sabor e odor: próprio dos ingredientes

#### **Características toxicológicas**

- Ausência de conservadores
- Será tolerada a presença de dióxido de enxofre, máximo de 100 (cem) mg/Kg, resultante de seu eventual emprego no processamento ou preservação dos vegetais utilizados.

VALIDADE: mínimo de 12 (doze) meses.

EMBALAGEM. A embalagem primária do produto deverá ser lata e tampa em folha de flandres, com revestimento apropriado, fechada, inviolável, contendo peso drenado de 200 (duzentos) gramas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

#### **2.1.20. ITEM 20 – FARINHA DE MANDIOCA TORRADA – (CÓD. PMC 48633)**

Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibot utilissima) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto.

O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.

#### **Características organolépticas**

- Aspecto: pó fino ou granulado
- Cor: em tons leves de amarelo
- Odor e Sabor: próprios

PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses.

EMBALAGEM: A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado com capacidade de 500 g (quinhentos gramas).

A embalagem secundária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, resistente, termossoldado, que resista às condições rotineiras de manipulação, armazenamento e distribuição, identificada com o nome da empresa.

#### **2.1.21. ITEM 21 – FARINHA DE MILHO EM FLOCOS – (CÓD. PMC 48634)**

Fornecimento de farinha de milho em entregas parceladas. Entende-se por farinha de milho o produto obtido pela ligeira torração do grão de milho (*Zea mays*, L.), desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado.

#### **Características Organolépticas:**

- Aspecto: Característico em flocos;
- Cor: próprio, uniforme;
- Odor/Sabor: próprio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 06 (seis) meses.

EMBALAGEM: A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado com capacidade de 500 g (quinhentos gramas).

A embalagem secundária do produto deverá ser de material reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, armazenamento e distribuição, com as abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa.

Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO no 248, de 17/07/2008.

#### **2.1.22. ITEM 22 – FARINHA DE ROSCA – (CÓD. PMC 48635)**

Produto obtido pela moagem de pães ou roscas torradas em perfeito estado de conservação. Os ingredientes são farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, água, fermento biológico e sal.

#### **Características organolépticas**

- Aspecto: característico
- Cor: amarelada clara
- Odor: inodoro
- Sabor: próprios

DATA DE VALIDADE DO PRODUTO: mínimo de 6 (seis) meses.

EMBALAGEM: A embalagem primária do produto deverá ser de polietileno atóxico, transparente, resistente termossoldado com capacidade de 500 g (quinhentos gramas).

Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO no 248, de 17/07/2008.

A embalagem secundária do produto deverá ser de material reforçado, que resista as condições rotineiras de manipulação, armazenamento e distribuição, com abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

#### **2.1.23. ITEM 23 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – (CÓD. PMC 36529)**

Farinha de trigo especial, produto obtido das partes comestíveis da espécie triticum vulgare por moagem e ou outros processos tecnológicos considerados seguros para produção de alimentos.

Produto com aspecto pulverulento que contém os ingredientes, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia, apropriados para a produção de pães, bolos, tortas, massas, empadas, quitutes, pizzas ou outros produtos típicos de confeitaria, que, com a adição de água, fermento biológico e/ou ovos e/ou gordura e/ou outros ingredientes, e preparado segundo as instruções presentes na embalagem, devem produzir o produto típico designado na rotulagem. Deverá ser fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com a rdc nº 344 de 13 de dezembro de 2002 - anvisa/ms.

Deverá ser fabricada a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, e parasitos, não podendo estar, úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas.

#### **Características organolépticas**

- Aspecto: pó fino característico;
- Cor: branca;
- Odor: inodoro;
- Sabor: próprios.

DATA DE VALIDADE DO PRODUTO: mínimo de 6 meses.

EMBALAGEM: A embalagem primária do produto deverá ser de polietileno atóxico, transparente, resistente termossoldado com capacidade para 01 Kg (um quilo).

Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO no 248, de 17/07/2008.

A embalagem secundária do produto deverá ser de material reforçado, que resista as condições rotineiras de manipulação, armazenamento e distribuição, com abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

#### **2.1.24. ITEM 24 - FEIJÃO "IN NATURA" PRETO – GRUPO I ANÃO – (CÓD. PMC 162859)**

FEIJÃO "in natura" do grupo I Anão, Classe Preto, "Safrá Corrente". Feijão anão, preto, tipo 1 "in natura", é o grão comestível do "*Phaseolus vulgaris* L.", constituído de, no mínimo, 97% (noventa por cento) de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos.

**CARACTERÍSTICAS GERAIS:** O produto feijão "in natura", deverá ser de safrá corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008, M.A., Art. 10, para efeito de classificação.

O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

#### **Características organolépticas**

- Aspecto: grãos;
- Cor: característica da espécie;
- Odor (cru e cozido): próprio;
- Sabor (cozido): próprio

**DEFEITOS LEVES:** São aqueles cuja incidência sobre o grão não restringem ou inviabilizam a utilização do produto, por não comprometer seriamente a aparência, conservação e qualidade do mesmo. Máximo de 2,5% em peso grãos amassados, danificados, imaturos, quebrados e partidos.

**DEFEITOS GRAVES:** São aqueles cuja presença na amostra ou incidência sobre o grão compromete seriamente a aparência, conservação e qualidade do produto, restringindo ou inviabilizando o uso do mesmo. São os ardidos, carunchados e atacados por lagartas das vagens, germinados, impurezas, matérias estranhas e mofados.

- Impurezas e matérias estranhas: máximo de 0,50% em peso;
- Grãos ardidos, mofados e germinados: máximo de 1,5% em peso;
- Grãos carunchados: máximo de 1,5% em peso;

**PRAZO DE VALIDADE:** mínimo 06 (seis) meses.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

EMBALAGEM: A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente com capacidade para 1 (um) quilo.

Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO no 248, de 17/07/2008.

A embalagem final do produto deverá ser: fardo plástico atóxico, transparente, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade.

#### **2.1.25. ITEM 25 - FEIJÃO "IN NATURA" TIPO CARIOCA - (GRAÚDO) – (CÓD. PMC 162861)**

Feijão carioquinha tipo I (graúdo), constituído de no mínimo 90% (noventa por cento) de grãos inteiros na cor característica à variedade correspondente. O produto será rejeitado caso esteja em mau estado de conservação, aspecto de mofo, ou odor estranho.

CARACTERÍSTICAS GERAIS: O produto feijão "in natura", deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008, M.A., Art. 10., para efeito de classificação.

O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

#### **Características organolépticas**

- Aspecto: grãos
- Cor: característica da espécie
- Odor (cru e cozido): próprio
- Sabor (cozido): próprio

#### **Características toxicológicas**

- Ausência de defensivos agrícolas organoclorados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**DEFEITOS LEVES:** São aqueles cuja incidência sobre o grão não restringem ou inviabilizam a utilização do produto, por não comprometer seriamente a aparência, conservação e qualidade do mesmo. Máximo de 2,5% em peso grãos amassados, danificados, imaturos, quebrados e partidos.

**DEFEITOS GRAVES:** São aqueles cuja presença na amostra ou incidência sobre o grão compromete seriamente a aparência, conservação e qualidade do produto, restringindo ou inviabilizando o uso do mesmo. São os ardidos, carunchados e atacados por lagartas das vagens, germinados, impurezas, matérias estranhas e mofados.

- Impurezas e matérias estranhas: máximo de 0,50% em peso;
- Grãos ardidos, mofados e germinados: máximo de 1,5% em peso;
- Grãos carunchados: máximo de 1,5% em peso;

**PRAZO DE VALIDADE:** mínimo 06 (seis) meses.

**EMBALAGEM:** A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente com capacidade para 1 (um) quilo.

Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO no 248, de 17/07/2008.

A embalagem final do produto deverá ser: fardo plástico atóxico, transparente, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade.

#### **2.1.26. ITEM 26 – FERMENTO EM PÓ – (CÓD. PMC 157873)**

É o produto formado de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou da umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade.

Deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

#### Características organolépticas

- Aspecto: pó fino
- Cor: própria
- Odor e Sabor: próprios.

PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses.

EMBALAGEM: A embalagem primária do produto deverá plástica com tampa em rosca, hermeticamente fechada com capacidade para 100 (cem) gramas.

Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO no 248, de 17/07/2008.

A embalagem secundária do produto deverá ser de material reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, armazenamento e distribuição, com as abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa.

#### **2.1.27. ITEM 27 – FUBÁ DE MILHO – (CÓD. PMC 157874)**

Produto obtido a partir da moagem do grão de milho (*Zea mays*, L), desgerminado ou não, pré-cozido e seco por processos tecnológicos adequados.

#### Características organolépticas

- Aspecto: pó fino ou granulado;
- Cor: amarelo;
- Odor e Sabor: próprios.

PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses.

EMBALAGEM: A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado com capacidade para 01 (um) quilo.

A embalagem secundária do produto deverá ser de material reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, armazenamento e distribuição, com as abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO no 248, de 17/07/2008.

#### **2.1.28. ITEM 28 – GELÉIA SABOR MORANGO – (CÓD. PMC 14412)**

Produto resultante do processamento adequado das partes comestíveis da fruta (morango), com açúcar que se forma uma pasta, homogênea e de consistência que possibilite corte, cor e odor próprio. Resultante do processamento das partes comestíveis desintegradas do morango.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Deverá ser preparado com ingredientes são e limpos, de primeira qualidade, como polpa de morango, açúcar e acidulante ácido cítrico.

##### **Características organolépticas**

- Aspecto: semi-sólida, gel macio
- Cor: própria;
- Odor: próprio;
- Sabor: próprio.

Bolores e Leveduras:  $\leq 104$  UFC/g.

PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 12 (doze) meses.

EMBALAGEM: Primária: Pote de vidro, tampa de folha de flandres, abertura tipo "abre-fácil" com selo central ou semicorte lateral, contendo 230 gramas. Secundária: material reforçado.

#### **2.1.29. ITEM 29 – ERVILHA SECA PARTIDA – (CÓD. PMC 73159)**

CARACTERÍSTICAS GERAIS: O produto deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de matérias estranhas e impurezas para o tipo 1, correspondente a 0,5% (meio por cento), conforme lei vigente.

Deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

#### Características organolépticas

- Aspecto: grãos partidos
- Cor: própria
- Odor: próprio

#### Características toxicológicas

- Ausência de defensivos agrícolas organoclorados.

PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses.

EMBALAGEM: A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente com capacidade entre 500g (quinhentos gramas).

Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO no 248, de 17/07/2008.

A embalagem secundária do produto deverá ser: fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade.

#### **2.1.30. ITEM 30 – LEGUMINOSA TIPO GRÃO DE BICO – (CÓD. PMC 48711)**

Grão de bico proveniente do grão comestível do *Cicer arietinum*, L e suas variedades, maduro, seco e limpo, atendendo as condições gerais da NTA 14 do Código Sanitário Municipal de Alimentos.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: O produto deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de matérias estranhas e impurezas para o tipo 1, correspondente a 0,5% (meio por cento), conforme lei vigente.

Deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

#### Características organolépticas

- Aspecto: próprio;
- Cor: própria;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Odor: próprio.

Ausência de defensivos agrícolas organoclorados.

PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses.

EMBALAGEM: A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente com capacidade de 500g (quinhentos gramas).

Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO no 248, de 17/07/2008.

A embalagem secundária do produto deverá ser: fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade.

#### **2.1.31. ITEM 31 – LEGUMINOSA TIPO LENTILHA – (CÓD. PMC 48712)**

Grão comestível da espécie *Lens esculenta*, Moench, constituído de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de grãos medindo entre 5 e 6 mm de diâmetro e que fiquem retidos na peneira de crivos circulares de 5 mm, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: O produto deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de matérias estranhas e impurezas para o tipo 1, correspondente a 0,5% (meio por cento), conforme lei vigente.

Deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

#### **Características organolépticas**

- Aspecto: grãos
- Cor: própria
- Odor: próprio

Ausência de defensivos agrícolas organoclorados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses.

EMBALAGEM: A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente com capacidade de 500 g (quinhentos gramas).

Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO no 248, de 17/07/2008.

A embalagem secundária do produto deverá ser: fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade.

#### **2.1.32. ITEM 32 – LEITE CONDENSADO – (CÓD. PMC 162863)**

Produto lácteo obtido por processo tecnologico adequado composto de leite integral, açúcar e lactose.

CARACTERÍSTICAS GERAIS: O leite condensado deverá ser preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não podendo ser utilizadas no seu preparo, substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Deverá ser obedecida as práticas higiênicas recomendadas nas normas vigentes.

#### **Características organolépticas**

- Aparência: viscoso e brilhante;
- Cor: branco amarelada;
- Odor: característico.

PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses.

EMBALAGEM: Embalagem Primária. OPÇÃO A: lata com corpo, tampa e fundo em folhas de flandres, com utilização de sistema de fechamento "selo de cravar", inviolável, com capacidade para 395 g (trezentos e noventa e cinco gramas).

OPÇÃO B: tipo "longa vida" composta de papel, polietileno de baixa densidade e alumínio, com capacidade para 395 g (trezentos e noventa e cinco gramas).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

A embalagem secundária do produto deverá ser de material reforçado, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa.

Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO no 248, de 17/07/2008.

#### **2.1.33. ITEM 33 – LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – (CÓD. PMC 162864)**

Leite em pó integral instantâneo, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, portaria nº 369, de 04 de setembro de 1997 - ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, deverá estar de acordo com as especificações gerais do regulamento técnico de identidade e qualidade de leite em pó, fixado pela portaria nº 369, de 04 de setembro de 1997 - mapa e da portaria nº 31 de 13/01/98 - anvisa/ms, o produto ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem, deverá satisfazer aos padrões de leite integral deverá, ser de fácil solubilidade em água potável, apresentar fluidez e homogeneidade características.

#### **Características organolépticas**

- Aspecto: em pó
- Cor: esbranquiçada
- Odor: próprio
- Sabor: próprio

PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 10 (dez) meses.

EMBALAGEM. Lata ou pacote hermeticamente fechado, com 400 g (quatrocentos) gramas, contendo informações sobre o produto, prazo de validade e data de fabricação.

#### **2.1.34. ITEM 34 – MACARRÃO TIPO AVE MARIA COM OVOS – (CÓD. PMC 48638)**

Macarrão se sêmola com ovos tipo AVE MARIA. Produto não fermentado, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, adicionada de ovos.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca, de formato curto, tipo ave maria para o preparo de macarronada e ou sopa.

#### **Características organolépticas**

- Aspecto: característico
- Cor: característica
- Odor: característico.

PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 12 (doze) meses.

EMBALAGEM: A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, com capacidade de 500g (quinhentos gramas).

Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO no 248, de 17/07/2008.

A embalagem secundária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, resistente, termossoldado.

#### **2.1.35. ITEM 35 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS – (CÓD. PMC 48637)**

Macarrão tipo ESPAGUETE. Produto não fermentado, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, adicionada de ovos.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca, para o preparo de macarronada e ou sopa.

#### **Características organolépticas**

- Aspecto: característico
- Cor: característica
- Odor: característico

PRAZO DE VALIDADE: no mínimo 12 (doze) meses



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

EMBALAGEM: A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, com capacidade de 500g (quinhentos gramas).

Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO no 248, de 17/07/2008.

A embalagem secundária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, resistente, termossoldado.

#### **2.1.36. ITEM 36 – MACARRÃO TIPO PARAFUSO – (CÓD. PMC 162865)**

Macarrão tipo parafuso, não fermentado, enriquecido com vitaminas e minerais.

CARACTERÍSTICAS GERAIS. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca, para o preparo de macarronada e ou sopa.

#### **Características organolépticas**

- Aspecto: característico
- Cor: característica
- Odor: característico

PRAZO DE VALIDADE: no mínimo 12 (doze) meses

EMBALAGEM: A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, com capacidade de 500g (quinhentos gramas).

Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO no 248, de 17/07/2008.

A embalagem secundária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, resistente, termossoldado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

#### **2.1.37. ITEM 37 – MAIONESE – (CÓD. PMC 157877)**

Emulsão homogênea de consistência cremosa, coloração levemente amarelada, odor e sabor característicos. Obtido a partir de óleo vegetal, ovo, vinagre, sal e condimentos.

##### **Características organolépticas**

- Aspecto: cremosa
- Cor: branco a amarelo claro
- Odor: característico

##### **Características físico-químicas**

- Sal: 0,3 a 3,0 %.

##### **Características microbiológicas**

- Coliformes a 45°C Máx. 10UFC/ grama de produto
- Salmonella sp – ausência 25g produto

PRAZO DE VALIDADE: mínimo 04 (quatro) meses.

EMBALAGEM: Embalagem Primária: pote plástico com capacidade de 500 (quinhentos) gramas. Embalagens amassadas e/ou em mau estado não serão aceitas. Embalagem secundária: ser de material reforçado.

#### **2.1.38. ITEM 38 - MILHO PARA PIPOCA – (CÓD. PMC 36543)**

Produto denominado “Milho para pipoca”.

PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses.

EMBALAGEM: A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente com capacidade de 500 gramas (quinhentos gramas).

#### **2.1.39. ITEM 39 – MILHO EM CONSERVA – (CÓD. PMC 36543)**

O produto preparado com milho em grãos cozidos, envasados, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidas a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. Os grãos de milho deverão ser de tamanhos e formas regulares e ausência de unidades manchadas ou descoloridas.

O acondicionamento dos grãos em conserva deverá ser tal que os respectivos recipientes se apresentem convenientemente cheios e o produto, inclusive líquido de cobertura, ocupe no mínimo 90% da capacidade dos mesmos.

#### **Características organolépticas**

- Textura: próprio dos ingredientes;
- Cor: própria do produto;
- Sabor e odor: próprio dos ingredientes.

**CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS:** Ausência de sujidades, parasitos, partes de insetos, fungos, leveduras, detritos de animais ou vegetais e de outras substâncias estranhas em quantidade que indique a utilização de ingredientes em condições insatisfatórias ou tecnologia de processamento inadequado.

**PRAZO DE VALIDADE:** mínimo de 12 (doze) meses.

**EMBALAGEM:** A embalagem primária do produto deverá ser lata e tampa em folha de flandres, com revestimento apropriado, fechada, inviolável, contendo peso drenado de 170 gramas.

#### **2.1.40. ITEM 40 – MOLHO DE TOMATE – (CÓD. PMC 157878)**

Entende-se por molho de tomate, o produto não peneirado, obtido pelo cozimento de tomate, cebola, salsa, sal, podendo conter outros condimentos e isento de pimenta, com descrição de TRADICIONAL. Deve ser homogêneo, textura cremosa, cor vermelha, característica de produto a base de tomate, com odor e sabor característico do produto, por processo tecnológico e condições higiênico-sanitárias adequadas. Será tolerada a adição de 1% de açúcar. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso.

#### **Características organolépticas**

- Aspecto: consistente;
- Cor: vermelha;
- Odor e sabor: próprios.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS:** Ausência de sujidades, parasitos, partes de insetos, fungos, leveduras, detritos de animais ou vegetais, alterações nas embalagens (estufamentos, alterações, vazamentos, corrosões internas) e de outras substâncias estranhas em quantidade que indique a utilização de ingredientes em condições insatisfatórias ou tecnologia de processamento inadequado.

**PRAZO DE VALIDADE:** mínimo de 12 (doze) meses.

**EMBALAGEM:** A embalagem primária do produto deverá ser lata ou sachê hermeticamente fechado contendo 300 gramas.

#### **2.1.41. ITEM 41 – ÓLEO DE SOJA VEGETAL REFINADO – (CÓD. PMC 157879)**

Óleo de soja refinado é o óleo comestível obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino, de sementes de *Glycine max* L. (soja), constituído de glicerídeos de ácidos gordurosos de origem vegetal, podendo conter pequenas quantidades de outros lipídeos como os fosfatídeos, elementos insaponificáveis e ácidos gordurosos livres naturalmente presentes no óleo, e que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação e desodorização.

#### **Características organolépticas**

- Aspecto: límpido e isento de impurezas à 25°C;
- Cor: característica;
- Odor: característico.

**PRAZO DE VALIDADE:** mínimo 06 (seis) meses.

**EMBALAGEM:** Embalagem Primária

- **OPÇÃO A:** lata com corpo, tampa e fundo em folhas de flandres, com utilização de sistema de fechamento "selo de cravar", inviolável, com capacidade para 900 ml (novecentos) mililitros.
- **OPÇÃO B:** frasco de polietileno terestálato (PET), atóxico, transparente, resistente, com tampa rosqueada, hermeticamente vedada, inviolável, com capacidade para 900ml (novecentos) mililitros.

Embalagens amassadas e/ou enferrujadas não serão aceitas. Embalagem secundária: ser de material reforçado com até 20 peças.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

#### **2.1.42. ITEM 42 – QUEIJO RALADO – (CÓD. PMC 157880)**

Produto obtido de leite cru ou pasteurizado, de massa cozida, prensado e maturado, no mínimo 06 meses. A consistência deverá ser dura, maciça e de untura seca. O produto deverá vir ralado.

EMBALAGEM. Sache de multicamada metalizada hermeticamente fechada contendo 100 gramas do produto.

PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses.

#### **2.1.43. ITEM 43 – ROSQUINHA DE COCO – (CÓD. PMC 48626)**

Produto proveniente do amassamento e cozimento de massa a base de farinha de trigo, açúcar, coco, gordura vegetal, sal refinado e outros ingredientes, fermentos químicos, aromatizante, corantes e estabilizantes permitidos pela legislação, desde que declarados. Poderá conter amido de milho ou fécula de arroz ou mandioca. O produto deverá ser isento de gordura trans. Biscoito moldado doce, sabor coco.

O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais.

#### **CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS**

- Cor: levemente dourado
- Odor: próprio
- Sabor: característico de coco.
- Textura: crocante.

PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 8 (oito) meses.

EMBALAGEM: A embalagem primária do produto deverá ser em portfólio, atóxico, hermeticamente vedados, com capacidade de 400g (quatrocentos gramas). A embalagem secundária do produto deverá ser de material reforçado que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

#### **2.1.44. ITEM 44 – SAL REFINADO IODADO – (CÓD. PMC 157881)**

Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemectante e iodo.

Deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

#### **Características organolépticas**

- Aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado;
- Cor: branca;
- Odor: inodoro;
- Sabor: característico (salino).

PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 12 (doze) meses.

EMBALAGEM: A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado com capacidade para 01 (um) quilo. A embalagem secundária do produto deverá ser de fardo plástico atóxico, transparente, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade.

#### **2.1.45. ITEM 45 - SUCO FRUTAS 100% NATURAL DIVERSOS SABORES – (CÓD. PMC 33138)**

Suco natural de fruta, diversos sabores. Produto à base de frutas, constituído por 100% de suco natural da fruta, sem adição de açúcar. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Produto obtido pela diluição em água potável, suco concentrado de fruta, polpa de fruta, destinado ao consumo direto, podendo ser adicionado de ácido cítrico e ácido ascórbico. Sem adição de açúcar, conservantes, edulcorantes ou corantes. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente.

#### **Características sensoriais**

- Aspecto: líquido
- Cor: própria
- Odor: próprio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Sabor: próprio

#### **Características toxicológicas**

- Corantes artificiais:..... Ausência (crítico)
- Conservadores: .....ausência (crítico)

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO GERAIS: deverão ser preparados com ingredientes são, limpos e de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar mofado, fermentado ou rançoso. Deverão ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverão ser elaborados de acordo com o regulamento técnico para condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos produtores de alimentos. Ter ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características microbiológicas e toxicológicas devem estar de acordo com a legislação vigente.

Prazo de validade: cada produto deverá ter, por ocasião da entrega, vida útil mínima correspondente a 06 (seis) meses.

EMBALAGEM: A embalagem primária do produto poderá ser cartonada asséptica, com capacidade para 200 (duzentos) ml, com canudo acoplado. As mesmas deverão ser acondicionadas em bandejas de material reforçado e vedadas com plástico.

A embalagem secundária do produto deverá ser de material reforçado, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa.

#### **2.1.46. ITEM 46 – VINAGRE DO VINHO BRANCO – (CÓD. PMC 1043)**

Vinagre do vinho branco, embalagem em frasco plástico atóxico transparente de 750 ml. Produto fermentado acético de álcool que é o produto obtido da fermentação acética de uma mistura hidroalcoólica originária do álcool etílico potável

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO GERAIS: o fermentado acético de álcool (claro ou escuro) deverá ser preparado de modo limpo, isento de matéria terrosa, de detritos animais ou vegetais, e de substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas em legislação. Será tolerada a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

adição de sais nutritivos e açúcares para nutrição dos microrganismos acidificantes. Não será permitida a adição de ácidos orgânicos estranhos e ácidos-minerais livres.

#### **Características organolépticas**

- Cor: característica com a origem dos componentes da matéria prima e nutrientes
- Aroma: acético
- Sabor: ácido
- Aspecto: ausente de elementos estranhos à sua natureza

#### **Características físico-químicas**

- Acidez volátil, em ácido acético, em g/100ml: mínimo 4.0 - máximo 7,9
- Álcool etílico % em volume a 20°C: máximo 1,0

#### **Características microbiológicas**

- Serão adotados os critérios e padrões especificados na legislação vigente.

#### **Conservadores**

- dióxido de enxofre: máximo 0,02 g/100g

Prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses.

Embalagem: a embalagem primária do produto deverá ser recipiente plástico, com tampa inviolável, hermeticamente vedado e com capacidade para 750 ml (setecentos e cinquenta mililitros).

A embalagem secundária do produto deverá ser de material reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa.

#### **2.1.47. ITEM 47 - CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU – (CÓD. PMC 107846)**

Mistura em pó para preparo de chocolate, obtida através de no mínimo 50% de cacau alcalino em pó, sem aditivos químicos. Isento de glúten, aromatizantes artificiais, corantes artificiais, conservantes artificiais, saborizantes artificiais e gorduras trans.

CARACTERÍSTICAS GERAIS: A mistura em pó para o preparo de chocolate deve ser obtida através de: no mínimo de 50% de cacau alcalino em pó, sem adição de aditivos químicos. Poderá conter outros ingredientes que promovam a solubilidade em líquidos. O produto deverá ser ISENTO DE



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

GLÚTEN, aromatizantes artificiais, corantes artificiais, conservantes artificiais, saborizantes artificiais, gorduras trans. Deverão ser elaborados de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos; Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002; Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997.

#### **Características organolépticas**

- Aparência: pó fino, homogêneo
- Cor: marrom
- Odor: característico
- Sabor: próprio

#### **Características físico-químicas – porção de 20 g.**

- Carboidratos: Mínimo de 11 grs.
- Proteínas: Mínimo de 1.8 grs.
- Gorduras totais: Máximo de 1,7 grs.
- Isento de gorduras trans.

#### **Características microscópicas**

- Ausência de matéria prejudicial à saúde humana. RDC nº 14 de 28 de março de 2014.

#### **Características microbiológicas**

- Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, de 02/01/01, ANVISA/MS.

**OUTRAS CARACTERÍSTICAS:** Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário e/ou composição do produto, ou ainda quando da ocorrência de toxinfecções alimentares, cujos custos serão do fornecedor.

**EMBALAGEM:** A embalagem primária do produto deverá ser em saco aluminizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, com capacidade entre 500g (quinhentos gramas) e 1kg (um quilograma).

**PRAZO DE VALIDADE:** mínimo de 8 (oito) meses, na ocasião de sua entrega.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

#### **2.1.48. ITEM 48 - ATUM RALADO EM ÓLEO – (CÓD. PMC 160842)**

O produto deverá ser preparado com ingredientes sãos e limpos e de primeira qualidade. Deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Pode conter em sua lista de ingredientes, além do atum, óleo comestível, caldo vegetal e sal. Poderá conter outros ingredientes desde que sejam permitidos pela legislação e declarados no rótulo do produto. Não deverá necessitar de refrigeração para sua conservação. O produto NÃO deverá CONTER glúten, lactose, emulsificantes, aromatizantes, corantes, conservantes, saborizantes artificiais, gorduras trans., glutamato monossódico e pimenta.

**CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO GERAIS:** O atum utilizado na elaboração do produto deve atender ao que dispõe a Portaria nº 185, de 13 de maio de 1997 – MAPA. O produto deve estar isento de microrganismos capazes de se desenvolver nas condições normais de armazenagem, distribuição e comercialização e não deve conter nenhuma substância, incluindo-se as derivadas de microrganismos, em quantidades que possam se constituir em perigo para a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação – Resolução RDC nº275 de 21 de Outubro de 2002 – Anvisa/MS.

#### **Características organolépticas**

- Aspecto: ausência de partículas aglutinadas, espinha e ossos, escamas e pele
- Cor: característica sem alterações
- Odor: não deve apresentar odor que caracterize processo de oxidação ou deterioração
- Sabor: não deve apresentar sabor que caracterize processo de oxidação ou deterioração

#### **Características físico-químicas - porção de 100 g.**

- Proteínas: Mínimo de 22g
- Gorduras totais: Máximo 19g
- Gorduras trans.: Isento
- Sódio máximo: Máximo de 486mg

#### **Características microbiológicas**

- Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. Estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

#### **Características macroscópicas e microscópicas**

- Ausência de matéria prejudicial à saúde humana conforme Resolução – RDC nº 175, de 8 de julho de 2003 – Anvisa/MS.

#### **Características toxicológicas**

- Corantes artificiais:..... ausência (crítico)
- Conservadores: .....ausência (crítico)

OUTRAS CARACTERÍSTICAS: Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares, às expensas do fornecedor.

PRAZO DE VALIDADE: mínima de 12 (doze) meses, na ocasião de sua entrega.

EMBALAGEM. Lata metalizada atóxica, revestida com verniz próprio para alimentos, com tampa abre-fácil, contendo peso líquido de 120g.

#### **2.1.49. ITENS 49 E 50 (COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVADA PARA ME/EPP)** **- SUCO NATURAL DE FRUTAS CONCENTRADO – (CÓD. PMC 1043)**

Suco natural de frutas concentrado, Produto produzido a partir da polpa da fruta, diversos sabores (abacaxi,cajú, maracujá, uva), sem açúcar e que não necessite de refrigeração.

EMBALAGEM: garrafa plástica ou de vidro contendo 500 (quinhentos) ml do produto.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

#### **2.1.50. PARA TODOS OS ITENS:**

Deverão ser preparados com ingredientes sãos, limpos e de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar mofado, fermentado ou rançoso.

Deverão ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

Deverão ser elaborados de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores de Alimentos.

Ter ausência de sujidades, parasitos e larvas

Características microbiológicas e toxicológicas devem estar de acordo com a legislação vigente.

Embalagem: Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo;

Dentro de um mesmo lote, será obrigatório que todas as embalagens sejam do mesmo material e idêntica capacidade de acondicionamento.

Não será permitido nas embalagens o emprego de dizeres, gravuras ou desenhos que induzam a erro ou equívoco, quanto à origem geográfica, qualidade e quantidade do produto.

No caso de latarias, são recusadas as latas estufadas, amassadas, enferrujadas, sem rótulos e sem data de fabricação.

Transporte: O transporte deverá ser realizado de acordo com a Legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação.

Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

NOTAS: Na embalagem primária, as informações sobre identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote deverão constar de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem.

No rótulo da embalagem primária deverão constar as condições de armazenamento ou conservação do produto, e se necessário: número do registro do produto no órgão competente; safra de produção (correspondente ao certificado de classificação entregue); classe; tipo;

O conteúdo líquido na embalagem secundária deverá ser indicado em função do número de unidades do conteúdo líquido individual de cada embalagem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Para os itens de origem animal (Itens 18 - Creme de Leite, 32 - Leite Condensado, 33 - Leite em pó, 42 - Queijo Ralado e 48 - Atum Ralado em óleo) é exigido o Selo de Inspeção Federal (SIF), conforme o Decreto Nº 9,013, de 29 de março de 2017.

Os demais produtos, isentos de registro sanitário pela RDC nº 27/2010 da ANVISA, devem estar de acordo com as normas de rotulagem vigentes, como a RDC 429/2020 e a IN 75/2020 da ANVISA.

### 3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para os eventuais contratos decorrentes do presente Registro de Preços é de R\$ 500.572,50 (quinhentos mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

### 4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As eventuais despesas onerarão a(s) dotação(ões) codificada(s) no orçamento, sob o(s) número(s) abaixo descrito(s):

| Dotação(ões) Orçamentária(s)                                           |
|------------------------------------------------------------------------|
| 2024 97200 9721 08.244.1005.4055.000 3.3.90.30.00.00.00.00 0001.510000 |
| 2024 97200 9722 08.244.1005.4055.000 3.3.90.30.00.00.00.00 0001.510000 |

### 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é essencial para o fornecimento de gêneros não perecíveis para compor a alimentação dos abrigos municipais da Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência, Assistência Social e Direitos Humanos. A aquisição dos itens atenderá às necessidades de aquisição periódica, frequente e parcelada de alimentos, com o objetivo de atender à demanda de consumo nos preparativos de refeições dos acolhidos. O Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional é o responsável por planejar, gerenciar e fornecer os alimentos que suprem diariamente as seis refeições básicas (café, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia) para tais serviços.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solicitação, por meio de registro de preço, é a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o consumo nos abrigos municipais, de responsabilidade da política de Assistência Social, locais esses de acolhimento para diversos públicos e que, a demanda de acolhimento é flutuante durante o ano. Os itens são solicitados para compor a alimentação, através de levantamento de mercado e consulta a vários fornecedores, verificou-se que o mercado está apto a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

atender os requisitos da aquisição, podendo ser por diversos tipos de estabelecimentos comerciais tais como supermercados e varejistas e também através de cooperativas e produtores. Foi realizado o planejamento quantitativo através da capacidade máxima dos locais, e considerado os espaços de armazenamento seco e refrigerado, logística, cardápios, sazonalidade, variedade, público atendido, horários e variações no acolhimento.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1.1.** A(s) detentora (s) da (s) Ata (s) deverá (ão) entregar os produtos conforme descrição do item 08 deste termo.

**7.1.2.** Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o(s) objeto(s) da(s) Ata(s), devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

### **7.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**7.2.1.** Entregar à empresa contratada a Ordem de Fornecimento com antecedência máxima de 10 (dez) dias corridos.

**7.2.2.** Supervisionar através dos técnicos da Segurança Alimentar, o fornecimento dos itens conforme descrição detalhada.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** Início da execução do objeto:

**8.1.1.** O fornecimento iniciará em até 10 dias do recebimento, pela contratada, da ordem de início do fornecimento.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO)**

**9.1.** O Contratante, por meio da Secretaria Gestora, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.

**9.2.** No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

**9.3.** A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal após o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**10.2.** A SMASDH terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

**10.3.** A nota fiscal não aprovada pela SMASDH será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 10.2, a partir da data de sua reapresentação.

**10.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada pela SMASDH em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** Como critério de julgamento será levado em conta o menor preço por item, dentre as propostas classificadas.

## **12. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**12.1.** Local de entrega: Almoxarifado Central, situado à Rua General Carneiro, 330 – Vila Industrial – Campinas/SP, de segunda a sexta-feira das 8h00 até as 16h, mediante agendamento com o servidor Sr. Edson Bispo da Paz por meio do telefone (19) 2515-7021.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**12.2. Forma e Prazo de Entrega:** entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**12.2.1.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**12.3.** Para as entregas, deverão ser utilizados veículos apropriados de forma a preservar a qualidade e as características dos produtos. Apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros, para evitar contaminações dos produtos transportados.

**12.4.** As ordens de fornecimentos deverão ser enviadas com antecedência máxima de 10 dias, para a separação dos produtos solicitados e para a entrega em tempo hábil.

**12.5.** Os funcionários das firmas responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se uniformizados, para garantir as condições higiênicas que a Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013, art. 21 preconiza.

**12.6.** O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias.

**12.7.** Os funcionários responsáveis pelas entregas deverão ser orientados a descarregar os Gêneros/materiais na plataforma, somente na presença do funcionário responsável pelo recebimento.

**12.8.** As mercadorias entregues em dias e horários não programados serão devolvidas.

**12.9.** Em caso de eventuais problemas com as entregas, o fornecedor deverá comunicar-se com o departamento responsável pela ordem de fornecimento, solicitando alteração prévia da data de entrega e horário, ou por qualquer outro motivo.

### **13. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**13.1.** Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão ao disposto no subitem **15.2** do edital.

**13.2.** Todas as mercadorias serão pesadas e/ou contadas na presença do entregador e sempre avaliadas quanto às características sensoriais (aparência, textura, odor, tipo de embalagem e suas condições), sendo que em caso de não corresponder as exigências e/ou estiver fora da especificação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

serão devolvidos e deverão ser substituídos ou repostos no prazo máximo de 48 horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

**13.4.** Poderão ser solicitadas visitas à Empresa Contratada caso seja também a fabricante, a ser realizado por técnicos da SAN com finalidade de acompanhar as condições gerais de produção.

**13.5.** Fica a critério dos técnicos da SAN efetuar análises dos produtos e demais análises de qualidade, por meio de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, para verificação da qualidade e das condições sanitárias dos produtos entregues, que deverão estar de acordo com a Legislação vigente, correndo todas as despesas por conta da EMPRESA CONTRATADA. Ressaltamos que a quantidade de mercadoria retirada para qualquer análise deverá ser repostada pela empresa contratada.

**13.5.** A avaliação da qualidade efetuada pelos mesmos não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelo controle de qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos pela lei e contrato. A empresa poderá acompanhar todo o processo de análise do produto.

#### **14. MONTAGEM E TREINAMENTO**

Não Exigível

#### **15. GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

##### **15.1. GARANTIA DOS MATERIAIS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS**

**15.1.1.** Garantia mínima legal estabelecida no CDC – Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

##### **15.2. SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS**

**15.2.1.** Os materiais/produtos/equipamentos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência ou no caso de vícios, devendo ser substituídos pela empresa fornecedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem custos adicionais ao Município de Campinas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** \_\_\_\_\_/20\_\_

**PREGÃO Nº 110/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PMC.2023.00060688-91

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Administração Direta do Município de Campinas.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, no Palácio dos Jequitibás, sito na Avenida Anchieta, nº 200, o Município de Campinas, devidamente representado, e o fornecedor \_\_\_\_\_, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 22.734/2023 e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO<br>DO ITEM | QUANT. | UN. | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(R\$) |
|------|--------------------------|--------|-----|----------------------------|
|      |                          |        |     |                            |

Os locais e condições de entrega são os descritos no Anexo II do edital.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por no máximo igual período, até o limite legal de 2 (dois) anos estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecedor apresenta, neste ato, os seguintes documentos:

- 1) procuração ou ato constitutivo;
- 2) cédula de identificação;
- 3) Termo de Ciência e de Notificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Nada mais havendo a declarar, encerra-se a presente Ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CADASTRO RESERVA**

Em observância ao inciso II do art. 18 do Decreto Municipal nº 22.734/2023, registra-se neste Anexo os fornecedores que aceitaram cotar o material/produto/equipamento com preço igual ao da detentora da ARP, bem como aqueles que mantiveram sua proposta original.

Este registro tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e a ordem de classificação dos fornecedores registrados no cadastro reserva deverá ser respeitada nas contratações.

**PREÇOS IGUAIS AO DA DETENTORA DA ARP**

| CLASSIFICAÇÃO | LICITANTE | ITEM | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(R\$) |
|---------------|-----------|------|----------------------------|
|               |           |      |                            |

**OBS:** Se houver mais de um fornecedor nesta hipótese, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**PREÇOS OFERTADOS NA PROPOSTA**

| CLASSIFICAÇÃO | LICITANTE | ITEM | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(R\$) |
|---------------|-----------|------|----------------------------|
|               |           |      |                            |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PMC.2023.00060688-91

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**OBJETO:** Registro de Preços de gêneros alimentícios.

**MODALIDADE:** Pregão nº 110/2024

**CONTRATANTE:** Município de Campinas

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_/20\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**Nota:** Redação deste Anexo dada pela Resolução nº 11/2021. O Núcleo de Formalização de Ajustes da PGM deve formalizar o Termo de Ciência e de Notificação de acordo com a norma do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigente no momento da celebração do ajuste, independentemente do Modelo contido neste Anexo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_

PREGÃO Nº 110/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00060688-91

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_

O FORNECEDOR acima deverá fornecer:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO<br>DO ITEM | QUANT. | UN. | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | PREÇO<br>TOTAL<br>(R\$) |
|------|--------------------------|--------|-----|----------------------------|-------------------------|
|      |                          |        |     |                            |                         |

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal após o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento desta Ordem de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central, situado à Rua General Carneiro, 330 – Vila Industrial – Campinas/SP, de segunda a sexta-feira das 8h00 até as 16h, mediante agendamento com o servidor Sr. Edson Bispo da Paz por meio do telefone (19) 2515-7021.

VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO: R\$ \_\_\_\_\_.

NOTA DE EMPENHO Nº \_\_\_\_\_.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Ass.: \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS